



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

**SERVIÇOS DE REDE DE
COMUNICAÇÃO DE DADOS, PARA
DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À
INTERNET FULL-DUPLEX VIA
FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, SEM
LIMITE DE TRÁFEGO**

**SESSÃO DE ABERTURA
DIA 29/12/2025 ÀS 09:00HORAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025

PROCESSO nº 2640/2025

TIPO: Menor Preço por Lote

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.451/0001-74, UASG 985653, por meio do Setor de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa ABERTO, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, e acordo com as condições estabelecida neste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

NÚMERO DO CERTAME NO COMPRASGOV: 90021

CÓDIGO DA UASG: 985653

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 29/12/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos de habilitação e a Proposta Comercial (ANEXO II) devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.

Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

O edital e outros anexos estão disponíveis da seguinte forma:

a) Para download de forma gratuita nos endereços abaixo:

<https://www.itaguacu.es.gov.br/licitacoes>;

<http://itaguaru-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>;

<https://www.gov.br/compras>;

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Itaguaçu - ES, sito à Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08, Centro, Itaguaçu – ES, CEP 29.690-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a obtenção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa terceirizada para a disponibilização de serviço de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet full-duplex via fibra óptica e via rádio, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet pela Municipalidade de Itaguaçu – ES, de forma exclusiva e dedicada, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados nas Secretarias Municipais com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico e serviço de locação de fibra óptica, manutenção corretiva para interligação da Prefeitura Municipal do Itaguaçu/ES, Fundo Municipal de Saúde, com as Secretarias Municipais e demais setores que necessitam ser interligados por rede, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária constante do **item 15**, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. O valor máximo aceitável para a presente licitação é proveniente dos valores unitários e totais de pesquisa de mercado, resultante do levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras, sendo:

Lote 001	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SECRETARIA DE FINANÇAS com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto – secretaria de finanças rua marcondes de souza nº 283 – centro	12,000	1.708,000	20.496,00
00016	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto: secretaria municipal de educação e cultura avenida 17 de fevereiro – centro	12,000	1.708,000	20.496,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

00017	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto:secretaria municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano avenida 17 de fevereiro – centro	12,000	1.708,000	20.496,00
00018	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTES com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto:secretaria municipal de interior e transportes avenida 17 de fevereiro – centro	12,000	1.708,000	20.496,00
00019	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto:secretaria municipal de meio ambiente avenida 17 de fevereiro – centro	12,000	1.708,000	20.496,00
00020	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SECRETARIA DE AGRICULTURA com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto:secretaria municipal de agricultura rua marcondes de souza nº 283 – centro	12,000	1.708,000	20.496,00
00021	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto centro de referencia especializado de assistência social - creas rua henrique frizzera nº2, bairro santa fé	12,000	1.708,000	20.496,00
00022	Lote 00022 LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS - PROJOVEM com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es.. ponto: serviço de convivência e fort. de vínculos - projovem bairro canto feliz	12,000	1.708,000	20.496,00
00023	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO GARAGEM MUNICIPAL com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es.	12,000	1.708,000	20.496,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

	ponto:garagem municipal rodovia josé bérximo				
00024	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO ALMOXARIFADO MUNICIPAL com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto:almoxarifado municipal rua neuza maciel da silva nº212, sentido ao bairro cohab	12,000	1.708,000	20.496,00	
00025	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO USINA DE RECICLAGEM com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto:usina de reciclagem bairro lírio do campo	12,000	1.708,000	20.496,00	
00026	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto:centro de referencia de assistência social bairro santa fé	12,000	1.708,000	20.496,00	
00027	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SITIO ESPERANÇA com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto:sítio esperança rodovia barra do triunfo km04	12,000	1.708,000	20.496,00	
00028	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO CENTRO MULTIUZO com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto:centro multiuso rua carlos fernandes – sede	12,000	1.708,000	20.496,00	
00029	Lote 00029 LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO CONSELHO TUTELAR com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto:conselho tutelar sede	12,000	1.708,000	20.496,00	
00030	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO TEATRO MUNICIPAL GERALDO CESTARI com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es.	12,000	1.708,000	20.496,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

	ponto: teatro municipal geraldo cestari sede r. marcondes de souza				
00031	Lote 00031 LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO BAIRRO AMÉRICO FREDERICO COSER com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto extra bairro amérigo frederico coser	12,000	1.708,000	20.496,00	
00032	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO BAIRRO OTTO LUIS HOFFMANN com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto extra otto luis hoffmann	12,000	1.708,000	20.496,00	
00033	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO EXTRA-A FLORENCIO HERZOG optica com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto extra a bairro florêncio herzog	12,000	1.708,000	20.496,00	
00034	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO EXTRA-B - FLORENCIO HERZOG com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto extra b bairro florêncio herzog	12,000	1.708,000	20.496,00	
00035	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO EXTRA-A - BAIRRO SANTA FE com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto extra bairro bairro santa fé	12,000	1.708,000	20.496,00	
00036	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO EXTRA-B - BAIRRO SANTA FE com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto extra bairro bairro santa fé	12,000	1.708,000	20.496,00	
00037	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SEDE com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto extra sede	12,000	1.708,000	20.496,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

00038	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SEDE RODOVIARIA com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto extra sede - rodovaria	12,000	1.708,000	20.496,00
00039	FORNECIMENTO INTERNET FULL-DUPLEX VIA FIBRA ÓPTICA sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet pela municipalidade de itaguaçu – es, de forma exclusiva e dedicada, com velocidade mínima de 2.048 mbps (dois mil e quarenta e oito megabits por segundo) simétrico, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. local de instalação prédio da prefeita municipal: avenida 17 de fevereiro esquina com a rua vicente peixoto de mello, nº 08 – centro	12,000	6.298,670	75.584,04
00071	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE com equipamentos de 2 gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade ip ponto: secretaria municipal de saude av. 17 de fevereiro, 132, centro	12,000	1.708,000	20.496,00
00072	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO CENTRAL DE REGULAÇÃO com equipamentos de 2 gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade ip ponto - central de regulacao rua jose theodoro, s/n – centro	12,000	1.708,000	20.496,00
00073	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO FARMACIA BASICA com equipamentos de 2 gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade ip ponto: farmácia básica rua jose theodoro, s/n – centro	12,000	1.708,000	20.496,00
00074	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA com equipamentos de 2 gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade ip ponto:unidade de urgência e emergência alameda mateus antônio prederigo, 01 – centro	12,000	1.708,000	20.496,00
00075	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO POLICLÍNICA DA SEDE/UNIDADE DA SAUDE DA SEDE com equipamentos de 2 gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade ip ponto: policlínica da sede/unidade da saude da sede rua jose theodoro, s/n – centro/ avenida 17 de fevereiro sede	12,000	1.708,000	20.496,00
00076	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SALA DE TELECONSULTA com equipamentos de 2 gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade ip ponto: sala de teleconsulta unidade de saúde do centro rua jose theodoro, s/n – centro/ avenida 17 de fevereiro sede	12,000	1.708,000	20.496,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

00077	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO CASA ROSA com equipamentos de 2 gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade ip ponto: casa rosa rua augusto coelho – sede=	12,000	1.708,000	20.496,00
00078	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO UNIDADE BASICA DE SAUDE - FLORENCIO HERZOG com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto: unidade básica de saúde - florêncio herzog bairro florêncio herzog/ barro preto	12,000	1.708,000	20.496,00
00079	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO UNIDADE BASICA DE SAUDE - AMERICO FREDERICO COSER com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto: unidade básica de saúde – amérigo frederico coser	12,000	1.708,000	20.496,00
00080	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL com capacidade mínima de transmissão de 2 gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao prédio da prefeitura municipal situado na rua vicente peixoto de mello, 08, centro – itaguaçu/es. ponto:secretaria municipal de assistência social avenida 17 de fevereiro – centro	12,000	1.708,000	20.496,00
TOTAL DO LOTE: 772.448,04				

Lote 002	Especificação	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - EMEI NAPOLEAO ZANOTTI sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 20 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para emei napoleao zanotti	12,000	199,970	2.399,64
00002	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - CEI ROSA FRIZZERA COELHO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para cei rosa frizzera coelho distrito de palmeira – centro	12,000	349,970	4.199,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

00003	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - CEI MARIA GALLAZI COVRE sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para cei maria gallazi covre distrito de itaimbé – centro	12,000	349,970	4.199,64
00004	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - CEI MARIA LOSS COSER sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 200 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para cei maria loss coser bairro otto luiz hoffmann – cohab – itaguaçu	12,000	433,300	5.199,60
00005	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO EMEI IVONI COMPER ZIMMER sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 200 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para emei ivoni comper zimmer av. 17 de fevereiro – centro – itaguaçu	12,000	433,300	5.199,60
00006	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO EMEF MARIA PAULI SPERANDIO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para emef maria pauli sperandio distrito de itaçu – centro	12,000	349,970	4.199,64
00007	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO EMEF THIERS VELLOSO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 200 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para emef thiers veloso av. 17 de fevereiro – centro	12,000	433,300	5.199,60
00008	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO EMEF PADRE ALONSO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para emef padre alonso distrito de palmeira – centro	12,000	349,970	4.199,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

00009	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO EMEIEF PEDRO THOMAZINI sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 60 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para emeief pedro thomazini laranjal – zona rural	12,000	259,970	3.119,64
00010	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO EMPEF ALTO SOBREIRO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 60 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para empef alto sobreiro alto sobreio – zona rural	12,000	259,970	3.119,64
00011	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO EMPEFEI JOSE FERNANDES sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 20 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para empefei jose fernandes cruzerinho – zona rural	12,000	233,300	2.799,60
00012	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO EMEIEF HUGO AZEVEDO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 20 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para emeief hugo azevedo caparao – zona rural	12,000	233,300	2.799,60
00013	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO TEATRO GERALDO CESTARI 200mbps de velocidade, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para teatro geraldo cestari centro	12,000	433,300	5.199,60
00014	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO EMUEFEI SOBREIRO 20mbps de velocidade, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para emuefei sobreiro alto sobreiro – zona rural	12,000	233,300	2.799,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

00040	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 300 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para ponto:unidade de urgência e emergência alameda mateus antônio predorigo, 01 – centro	12,000	583,300	6.999,60
00041	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE BASICA DE SAUDE DE PALMEIRA sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para unidade básica de saúde de palmeira	12,000	349,970	4.199,64
00042	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ITAIMBE sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para unidade básica de saúde de itambé	12,000	349,970	4.199,64
00043	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ITACU sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para unidade basica de saude de itaÇu	12,000	349,970	4.199,64
00044	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE BASICA DE SAUDE DE BAIXO ITACU sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para unidade basica de saude de baixo itaÇu	12,000	349,970	4.199,64
00045	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE DE SAUDE DE LARANJAL sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para unidade de saúde de laranjal	12,000	349,970	4.199,64
00046	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE DE SAUDE DE CAPARAO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 20 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para unidade de saúde de caparaó	12,000	233,300	2.799,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

00047	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE DE SAUDE DO ALTO LAGE sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 20 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para unidade de saúde do alto lage	12,000	233,300	2.799,60
00048	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE DE SAUDE DE SOBREIRO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para unidade de saúde de sobreiro sobreiro – zona rural	12,000	349,970	4.199,64
00049	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE DE SAUDE ALTO SOBREIRO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para unidade de saude de alto sobreiro	12,000	349,970	4.199,64
00050	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE DE SAUDE PARAJU sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para unidade de saúde de paraju	12,000	349,970	4.199,64
00051	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE DE SAUDE CENTRO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 200 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para sala de teleconsulta unidade de saúde do centro rua jose theodoro, s/n – centro/ avenida 17 de fevereiro sede	12,000	433,300	5.199,60
00052	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO EXTRA SEDE sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 200 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para ponto: extra sede	12,000	433,300	5.199,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

00053	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA B sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para ponto:unidade de urgência e emergência alameda mateus antônio prederigo, 01 – centro	12,000	449,970	5.399,64
00054	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PRAÇA DA AMIZADE / BARRO PRETO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 60 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para praça da amizade/barro preto	12,000	226,630	2.719,56
00055	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PRAÇA BENEVENUTO FERRARI / ITACU sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbp para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para praça benevenuto ferrari/itacu	12,000	349,970	4.199,64
00056	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PRAÇA 12 DE OUTUBRO / COAB sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para praça 12 de outubro/cohab	12,000	316,630	3.799,56
00057	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PRAÇA DE PALMEIRA B sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para praça de palmeira	12,000	349,970	4.199,64
00058	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PRAÇA DE ITAIMBE B sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana,velocidade de 60mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para praça de itaimbé	12,000	259,970	3.119,64
00059	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PRAÇA DR. DEMOCRATES FRIZZERA COELHO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para praça dr. demócratesfrizzera coelho	12,000	316,630	3.799,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

00060	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - BAIRRO AMERICO FREDERICO COSER sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para ponto extra - bairro américo frederico coser	12,000	316,630	3.799,56
00061	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - BAIRRO AMERICO FREDERICO COSER B sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para ponto extra - bairro américo frederico coser	12,000	316,630	3.799,56
00062	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - BAIRRO FLORENCIO HERZOG sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para ponto extra - bairro florêncio herzog	12,000	316,630	3.799,56
00063	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - BAIRRO FLORENCIO HERZOG B sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 60mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para ponto extra - bairro florêncio herzog	12,000	226,630	2.719,56
00064	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - BAIRRO SANTA FE sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para ponto extra- bairro santa fé	12,000	316,630	3.799,56
00065	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - SEDE B sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para ponto extra- sede	12,000	316,630	3.799,56
00066	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - SEDE sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbp para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para ponto extra- sede	12,000	316,630	3.799,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

00067	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - SEDE C sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para ponto extra- sede	12,000	316,630	3.799,56
00068	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - SEDE D sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para ponto extra- sede	12,000	316,630	3.799,56
00069	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - SEDE E sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para ponto extra- sede	12,000	316,630	3.799,56
00070	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - SEDE F sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para ponto extra- sede	12,000	316,630	3.799,56
TOTAL DO LOTE: 179.182,20				
TOTAL GERAL: 951.630,24				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto licitado, e que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira, que atuará no âmbito de suas atribuições legais.

3.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.4. É de responsabilidade do licitante o seu credenciamento e conhecimento do funcionamento do Sistema, responsabilizando-se ainda, pelas transações efetivadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assim como todo e qualquer custo pela utilização dos recursos de tecnologia da informação para a participação no certame.

3.5. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

3.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.7. As empresas em regime de **consórcio** poderão participar da licitação, desde que atendidas as determinações contidas no artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/21, não sendo permitida a participação de empresa Licitante consorciada, no procedimento licitatório, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.8. A condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em que deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

ser comprovado mediante apresentação de **DECLARAÇÃO** e da documentação exigida neste edital, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida Lei. A não entrega da documentação indicará que a empresa licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.

3.8.1. Declaração falsa prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções previstas neste edital.

3.8.2. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, direta e indireta;
- c) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País;

3.10. De igual forma, não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A vedação de que trata o item 3.10.5. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3.14. Não caberá aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus lotes ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.14.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos;

3.15. A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital e/ou impugná-lo por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 perante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

Município, a empresa proponente que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.2. Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida à Pregoeira, seja por forma eletrônica, através do: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ou e-mail: licitacao@itaguaru.es.gov.br ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itaguaçu-ES, sito à Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h00min.

4.2.1. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato**;
- b) Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
- c) Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

4.3. Caberá à Pregoeira e sua equipe de apoio, bem como responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pela Pregoeira, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

4.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

4.9. Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.

4.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação no momento da habilitação.

6. INFORMAÇÕES

6.1. As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto à Pregoeira, na Sala de licitações, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itaguaçu - ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h00min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: licitacao@itagacu.es.gov.br, ou telefone (27) 3191-1022.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

7.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha de responsabilidade do representante legal da empresa proponente.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. O fornecedor é enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2.1. A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

7.4. Além de assinalar em campo próprio do sistema as declarações que estão elencadas no item 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 deste edital, devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação a serem inseridos em campo próprio do sistema, conforme ANEXO III.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor, conforme o caso, e em moeda corrente nacional;

b) quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao máximo previsto para a contratação.

8.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.2. As empresas participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital e seus anexos, ao participarem desta licitação pública.

8.1.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aceito pelo adjudicatário.

8.4. EM CASO DE EVENTUAL DIFERENÇA ENTRE A(S) ESPECIFICAÇÃO(OES) DO OBJETO DESCritAS NO “SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (WWW.GOV.BR/COMPRAS)” E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PREVALEcerão AS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

8.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõe o lote.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (Um real).

9.12. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.13.3.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize este Município;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie documentação relativa a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.1. Em vista do custo global estimado do objeto licitado ser decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado e convocado na forma do item 9.21 deverá apresentar:

a. **Proposta Comercial**, que deverá ser elaborada em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou carimbada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração, nos moldes do **ANEXO II**.

a.1. Deverá ser indicado o preço global ofertado expresso em Real, com apenas duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todas as despesas necessárias à execução.

a.2. Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aceito pelo adjudicatário.

a.3. Indicação da pessoa com poderes para assinatura do futuro contrato administrativo a ser formalizado com o Município.

9.21.2. É facultado à Pregoeira, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. A critério da Pregoeira, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no “chat” a data e horário para a sua continuidade.

9.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

9.24. DA FASE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.24.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.24.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.24.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.24.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.24.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.24.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.24.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.24.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.24.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.24.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.24.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.24.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.24.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.24.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.24.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.24.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

9.24.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

10.1. O julgamento da habilitação das licitantes se processará na forma prevista no presente item, com fundamento no art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, mediante o exame dos documentos a seguir apresentados:

10.1.1. Habilidade Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- f) Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI;
- g) Cédula de identidade ou outro documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto, do titular ou sócio(s) ou administrador(es) ou procurador, conforme o caso.
- h) No caso de consórcio, devem ser atendidas as normas/documentos exigidas no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando-se na fase de habilitação a documentação pertinente, no que couber.

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Regularidade Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor, ou documento equivalente;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS.

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

10.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, o qual será concedido o prazo legal para a devida regularização.

10.1.3. Regularidade Trabalhista

a) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

10.1.4. Qualificação Técnica

14.1.4.1. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como das demais legislações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

14.1.4.2. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar:

14.1.4.3. Declaração de disponibilidade de **Alvará de Localização e Funcionamento** ou autorização de funcionamento equivalente;

a) Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura do contrato, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES;

b) Os referidos Alvarás somente serão exigidos do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do Contrato, da ata ou outro documento equivalente;

c) Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento ou autorização de funcionamento equivalente juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item b;

14.1.4.4. Comprovação de aptidão, mediante apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto a ser contratado.

14.1.4.5. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação, discriminando o teor da contratação e os dados da **CONTRATADA**.

14.1.4.6. Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, ou outro Conselho Profissional competente contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição da empresa Licitante e de seu responsável técnico.

14.1.4.7. Se a licitante for de outro Estado, deverá demonstrar seus registros e/ou inscrições bem como de seus profissionais perante o Conselho de sua origem e apresentar junto com a documentação de habilitação, declaração que caso seja vencedora, providenciará visto junto ao Conselho Competente no Estado do Espírito Santo no momento da assinatura do contrato.

14.1.4.8. Documento expedido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, que comprove a outorga/autorização concedida pela mesma à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

empresa licitante para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

14.1.4.9. No momento da habilitação, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que terá quantidade de mão de obra necessária para a execução dos serviços e disponibilidade dos profissionais, no mínimo sendo:

- a) 01 (um) profissional responsável técnico, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro Eletricista ou Técnico em Telecomunicações, ou ainda, outro profissional similar, devidamente registrado no CREA – ES ou outro Conselho Profissional competente, detentor de no mínimo 01 (uma) certidão de capacidade técnica com registro em atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Certidão de Acervo Técnico) por execução de serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste Termo de Referência.
- b) 01 (um) profissional com graduação na área de Tecnologia da Informação, em desenvolvimento de software (Ex. Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de software, Análise de Sistemas e Engenharia de Computação).

14.1.4.10. As certidões para comprovação de registro dos profissionais junto ao CREA ou outro Conselho Profissional competente, declarados pela empresa proponente, serão exigidos quando da assinatura do contrato. Para tanto, para a empresa vencedora, em sendo apresentado profissionais com registro de outros Estados da Federação, estes deverão providenciar os respectivos vistos junto ao Conselho do Estado do Espírito Santo, para apresentação quando convocados para a assinatura do contrato.

14.1.4.11. As comprovações de que os profissionais possuem as formações exigidas, dar-se-ão com a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de cursos no ato da assinatura do contrato.

14.1.4.12. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.

14.1.4.13. A **CONTRATADA** não poderá substituir os Responsáveis Técnicos, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo dos novos técnicos, que deverá ser igual ou superior aos anteriores.

10.1.5. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante, ou, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação neste certame, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento. A certidão retirada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas, desde que esteja regular na comarca solicitada.

a.1) A empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou, que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

a.1.1) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

b) Para fins de qualificação econômico-financeira, justifica-se a solicitação da apresentação de demonstrações contábeis para a presente contratação com fundamento na necessidade de a Administração Pública Municipal garantir a idoneidade econômico-financeira dos licitantes e assegurar que o vencedor demonstre a capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, caso seja vencedor do certame. As exigências visam verificar a solidez financeira e garantir que a empresa possui os recursos necessários para executar o contrato, evitando inadimplências ou descumprimentos contratuais, de forma que deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma discriminada nos itens abaixo relacionados.

b.1) Deverão ser apresentados Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG) =
(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II) Solvência Geral (SG) =
(Ativo Total)
(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

III) Liquidez Corrente (LC) =
(Ativo Circulante)
(Passivo Circulante)

b.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

b.2.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b.2.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

b.2.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

b.3) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

b.3.1) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

b.4) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos acima, devendo apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.1.6. Apresentar Declaração conjunta, na forma estabelecida no ANEXO III deste edital.

10.2. A habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, na forma do artigo 63, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser verificada pela Pregoeira por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

10.5. Todos os documentos exigidos para habilitação (item 10.1 e seus subitens) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

exceto aqueles que estejam contemplados no Sicaf, que poderão ser verificadas na forma descrita nos itens acima.

10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21, art. 64:

I) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou, por cópia, sendo neste último caso considerada a cópia de documentos inseridos no sistema do **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**.

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município de Itaguaçu - ES, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e atenda ao disposto no Decreto Municipal nº 10.985/2023.

10.10.1. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original para a autenticação ou por cópia autenticada em cartório. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitação, situada na Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08, Centro, Itaguaçu/ES, CEP: 29.690-000, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pela Pregoeira.

10.10.2. Quando enviados por correspondência através dos CORREIOS, deverá ser via SEDEX, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos;

10.11. Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.11.1. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição, observando sempre o disposto no item 10.6.

10.12. A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

10.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido neste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

11.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1.1. Sendo a participante do certame Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista deverá ser apresentada juntamente com toda a documentação necessária para habilitação mesmo que haja restrição conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.1.1. No caso da Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de licitante vencedora certame, para a **regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação.

11.1.1.1.1. O prazo que trata o subitem 12.1.1.1 é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.1.2. A não-regularização da documentação pela ME ou EPP, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.1333/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.2.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá, além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, **apresentar:**

a) Declaração de que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (**conforme anexo III**);

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/2006 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (**conforme anexo III**);



12.3. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - PREFERÊNCIA

12.3.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de conformidade com os artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação registrado, conforme registro no sistema eletrônico.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contados a partir do registro, pela Pregoeira, da abertura de prazo para manifestação, no chat do sistema eletrônico.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Itaguaçu, em seu Portal da Transparência – Licitações.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação, na forma do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. O compromisso decorrente do objeto do certame será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de e Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente;

14.2. As condições para a formalização do Contrato serão as dispostas na Minuta do Contrato, anexo V deste edital, observados, ainda, os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato, que deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim, e, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital.

14.3.1. O Município poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

14.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no item 14.3, fica facultado à Administração convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

14.5. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

14.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. Em caso de participação de proponentes consorciados, a homologação pela Autoridade Competente fica condicionada à apresentação do instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas.

14.7.1. O Consórcio vencedor terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do esgotamento do prazo recursal do resultado final do certame (classificação das propostas comerciais), para apresentar o instrumento de constituição devidamente registrado.

14.7.2. O prazo de que trata o item 14.7.1 somente poderá ser prorrogado a critério único e exclusivo do Município, desde que o Consórcio vencedor apresente requerimento formal contendo justificativa plausível e acompanhada de documentos comprobatórios.

14.8. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, as sanções penais aplicáveis conforme legislação vigente, exceto no caso de convocação de licitantes remanescentes, na forma prevista no item 14.4 deste edital.

15. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) nos Itens 4.3, 5, e 6 e seus subitens além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

16.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no Item 7 além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

17.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no Item 8 além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no Item 9 e 12, respectivamente, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

19.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no Item 13 além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

20.1. As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) no Item 16 além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.3. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura do contrato administrativo por parte do Município, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

21.5.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município, tudo em conformidade com o artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.9. A simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Projeto Básico/Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação.

21.10. Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujos custos serão arcados pelo interessado, se houver.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.12. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

21.13. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda na Lei Federal nº 14.133/21, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório.

21.13.1. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

21.14. A Pregoeira julgadora do pleito foi designada nos termos do Decreto nº 6.893/2024, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

21.14.1. A Pregoeira poderá solicitar manifestação da Assessoria Jurídica ou de outros setores/servidores, a fim de subsidiar sua decisão, em se tratando de questões que envolvam ilegalidade/fato superveniente ou técnicas, conforme o caso.

21.14.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

21.15. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.16. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.

21.17. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaçu, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas desta Licitação.

22. DO CADerno DE LICITAÇÃO

22.1. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- I. Anexo I - Termo de Referência;
- II. Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;
- III. Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
- IV. Anexo IV – Modelo apresentação de fórmulas dos Índices Financeiros e Declaração;
- V. Anexo V – Modelo da Minuta de Contrato;

Itaguaçu/ES, 05 de dezembro de 2025.

TATIANE VALADÃO RAASCH
Equipe de Apoio
Decreto nº 11.030/202



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**DFD Nº 013-2023 – DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE
COMUNICAÇÃO DE DADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO À INTERNET
FULL-DUPLEX VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, SEM LIMITE DE TRÁFEGO.**

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA.

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições que disciplinarão contratação de empresa terceirizada para a disponibilização de serviço de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet full-duplex via fibra óptica e via rádio, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet pela Municipalidade de Itaguaçu – ES, de forma exclusiva e dedicada, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados nas Secretarias Municipais com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico e serviço de locação de fibra óptica, manutenção corretiva para interligação da Prefeitura Municipal do Itaguaçu/ES, Fundo Municipal de Saúde, com as Secretarias Municipais e demais setores que necessitam ser interligados por rede, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do Termo de Referência à luz do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis à contratação, conforme demonstrado na tabela abaixo. nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Conforme anexo I deste Termo.

1.1.2. O presente Termo, deverá subsidiar a Contratação em Nome da Prefeitura de Itaguaçu e do Fundo Municipal de Saúde, com elaboração de contratos distintos, uma vez que se trata do mesmo objeto, tendo com qual seu pedido de compras em separado com a definição dos itens a serem contratados para cada um dos órgãos

1.1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4. O objeto da presente contratação não se enquadra, ainda, como sendo bem de luxo, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. DA VIGÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

1.2.1. Os contratos celebrados em razão da presente contratação terão vigência de 12 (doze) meses, contados do dia de sua assinatura, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. . O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. Nessa perspectiva, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos, configurando-se como um marco normativo que visa aprimorar a eficiência e a transparência nos processos licitatórios no âmbito da Administração Pública.

2.1.1. Nesse sentido, em consonância a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi elaborado estudo técnico preliminar identificando a necessidade da contratação que caracteriza o interesse público envolvido (art. 18, I), contendo elementos capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, diante do orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de fornecimento.

2.1.2. A fundamentação pormenorizada quanto à necessidade do presente objeto pode ser encontrada no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e neste instrumento referencial. Do mesmo modo, o objeto do presente instrumento esclarecemos que o objeto do presente instrumento se encontra previsto no **Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2025**, aprovado pelo **Decreto Municipal nº 11.317/2024** e suas alterações, não sendo necessária a atualização do respectivo plano.

2.1.3. Ademais, o objeto deste instrumento busca a contratação de empresa terceirizada para disponibilização de serviços de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet full-duplex via fibra óptica e via rádio, de modo que, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por serem caracterizados como de natureza comum, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu que, obrigatoriamente, será adotada a modalidade **PREGÃO** (art. 6º, XLI c/c art. 28, I, da NLLC).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

2.1.4. O Pregão será realizado **sob a forma ELETRÔNICA**, conforme disciplina o §2º, art. 17. Nessa forma procedural, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico (§4º, art. 17).

2.1.5. Sendo o objeto, portanto, de natureza comum, apresentando características usuais e padronizadas, pode-se concluir, também, que se tem como melhor opção a adoção da **adjudicação POR LOTE**, utilizando-se do **critério de julgamento MENOR PREÇO** e o **modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

2.1.6. Os quantitativos previstos nesse Termo de Referência, levaram em consideração a demanda apresentada pelas Unidades Requisitantes quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sendo os mesmos **divididos em 02 lotes distintos**, conforme consta do **ANEXO I** deste. Vejam, este serviço emerge como elemento imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos.

2.1.7. Justificando, portanto, o presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do processo administrativo de Licitação, sendo apresentadas sugestões básicas sobre os procedimentos mais comuns nas licitações públicas municipais, de modo que o atendimento aos requisitos estabelecidos aqui, evitará equívocos nas compras e contrações futuras.

3. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

3.1. Não se aplica.

4. DO OBJETO LICITADO

4.1. DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1.1. O aumento da dependência de sistemas e serviços que necessitam de conectividade com a rede mundial de computadores, faz-se necessária a contratação de serviço de comunicação de dados que permitam manter a Administração Municipal interligada à Internet de forma permanente e dedicada.

4.1.2. Por meio deste serviço, procura-se disponibilizar e garantir acesso externo aos serviços prestados pela instituição e atendimento aos órgãos de



controle, sistema de dados, bem como o acesso dos servidores e Municípios, a partir da rede interna do CONTRATANTE a serviços externos prestados por outras organizações e à navegação na Internet de maneira geral. Para manter a continuidade, eficiência e segurança dos serviços disponibilizados, beneficiando os servidores e terceiros.

4.1.3. A descrição da solução como um todo, portanto, se encontra pormenorizada em tópico específico do ETP.

4.1.4. Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento analisando estes estudos como um todo e solicitou apoio técnico verbal do setor de compras e licitação do **CONTRATANTE**, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, sugerindo-se o que segue:

- a) **Modalidade de licitação: PREGÃO** - esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) **Formato - ELETRÔNICO:** a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º. Nessa forma procedural, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico (§4º, art. 17).
- c) **Critério de julgamento - MENOR PREÇO** levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.
- d) Adjudicação - **POR LOTE**: sendo o objeto, de natureza comum, apresentando características usuais e padronizadas, pode-se concluir, também, que se tem como melhor opção a adoção da adjudicação **POR LOTE**.
- e) Modo de disputa - **ABERTO**: modo em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, e neste caso, decrescentes, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública
- f) **Modo de disputa - ABERTO:** modo em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, e neste caso, decrescentes, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- g) **Intervalo Mínimo Entre os Lances** – o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será imposto no bojo do edital do certame. Sugere-se um intervalo de R\$ 1,00 (um real) entre os lances, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) **Orçamento sigiloso:** o orçamento somente será sigiloso quando a Administração Pública optar por não informar o seu preço estimado máximo (preço de reserva) para determinada Contratação/aquisição, na forma do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em sendo discricionário por parte do gestor público, no presente caso,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

sugerimos que seja utilizada a regra, que é demonstrar no edital do certame o valor máximo aceitável.

i) **CONTRATO ADMINISTRATIVO:** do objeto aqui demandado, será realizada a formalização de CONTRATO ADMINISTRATIVO. Desse modo, do respectivo contrato firmado será expedida AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO, que será posteriormente encaminhada à empresa para efetivo cumprimento das obrigações.

4.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. A contratação em comento leva em conta a necessidade total de consumo das Unidades Requisitantes para os próximos **12 (doze meses)**. De igual modo, o objeto da presente contratação esclarecemos que o objeto do presente instrumento se encontra previsto no **Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2025**, aprovado pelo **Decreto Municipal nº 11.317/2024** e suas alterações, não sendo necessária a atualização do respectivo plano.

4.2.2. Para a contratação será aferida a verificação da habilitação social, fiscal, trabalhista e técnica dos fornecedores potencialmente interessados, de acordo com as premissas da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Capítulo VI.

4.2.2.1. A verificação dos documentos de que trata o item 4.2.2 deverá ser realizada junto ao Cadastro de Fornecedores ou apresentados no momento do julgamento das propostas pelos interessados, assegurando aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Tal disposto neste item deve constar expressamente no aviso da contratação.

4.2.2.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados quando da habilitação, o pregoeiro deverá solicitar ao licitante vencedor, o seu envio no prazo definido em Edital.

4.2.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, atender aos requisitos apresentados no edital convocatório.

4.3. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Os links fornecidos deverão ser obrigatoriamente terrestres, através de fibras ópticas, entretanto em dois pontos especificados no anexo, caso não seja viável ou não haja estrutura de fibra, poderá ser usado o fornecimento do link via Rádio.

4.3.2. Não possuir restrição de uso, operando 24h por dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço; Largura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

de banda efetiva (**dedicada**) mínima mês de **2.048Mbps** full-duplex e banda efetiva mínima **1.580 Mbps** para prefeitura, de **1.340 Mbps** Secretaria municipal de Educação e **1.740 Mbps** para o Fundo Municipal de Saúde.

4.3.3. A Taxa de Perda de Pacotes máxima admitida para o(s) canal(is) de comunicação de dados é de 2% (dois por cento).

4.3.4. O tempo de latência do acesso, assim entendido como o tempo de ida e volta, RTT (RoundTrip Time), que um pacote leva para trafegar do roteador CPE da JFPB até o roteador de borda da Operadora, deve ser de até 20 ms (vinte milissegundos).

4.3.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento).

4.3.6. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo equipamentos de conexão, cabos, conectores e roteadores de borda com requisitos mínimos de:

Switch/roteador 5 portas gigabit + 1 SFP fibra + 1 USB

Acesso baseado em MAC para configuração inicial;

Ferramenta de configuração autônoma para Windows;

Interface de configuração avançada baseada na web;

Firewall

Filtragem com estado;

NAT de origem e destino;

Auxiliares NAT (h323, pptp, quake3, sip, ftp, irc, tftp);

Conexão interna, roteamento e marcação de pacotes;

Filtragem por endereço IP e intervalo de endereços, porta e intervalo de portas, protocolo IP, DSCP;

Listas de endereços personalizadas;

Combinador personalizado Layer7;

Suporte a IPv6;

PCC - classificador por conexão, usado em configurações de balanceamento de carga;

Filtragem RAW para ignorar o rastreamento de conexão;

Roteamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

Roteamento Estático;

Roteamento e encaminhamento virtual (VRF);

Roteamento baseado em política;

Roteamento de interface;

Roteamento ECMP;

Protocolos de roteamento dinâmico IPv4: RIP v1/v2, OSPFv2, BGP v4;

Protocolos de roteamento dinâmico IPv6: RIPng, OSPFv3, BGP;

Detecção de encaminhamento bidirecional (BFD);

MPLS

Associações de rótulo estático para IPv4;

Protocolo de distribuição de etiquetas para IPv4;

Túneis RSVP Engenharia de Tráfego;

Autodiscovery e sinalização baseados em VPLS MP-BGP;

MPLS IP VPN baseado em MP-BGP;

VPN

IPSec – túnel e modo de transporte, certificado ou protocolos de segurança PSK, AH e ESP;

Suporte IKEv2;

Suporte de aceleração de hardware AES-NI para IPSec;

Tunelamento ponto a ponto (OpenVPN, PPTP, PPPoE, L2TP, SSTP);

Recursos avançados de PPP (MLPPP, BCP);

Túneis simples (IPIP, EoIP) Suporte a IPv4 e IPv6;

Suporte ao túnel 6to4 (IPv6 sobre rede IPv4);

VLAN – Suporte a LAN virtual IEEE802.1q, suporte Q-in-Q;

VPNs baseadas em MPLS;

WireGuard;

ZeroTier;

DHCP

Servidor DHCP por interface;

Cliente DHCP e retransmissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

Concessões de DHCP estáticas e dinâmicas;

Suporte RADIUS;

Opções de DHCP personalizadas;

Delegação de prefixo DHCPv6 (DHCPv6-PD);

Cliente DHCPv6;

Ponto de acesso

Acesso plug-n-play à rede;

Autenticação de clientes de rede local;

Contabilidade de usuários;

Suporte RADIUS para autenticação e contabilidade;

QoS

Sistema de QoS Hierarchical Token Bucket (HTB) com suporte CIR, MIR, burst e prioridade;

Solução simples e rápida para implementação básica de QoS - Filas simples;

Equalização dinâmica de taxa de cliente (PCQ);

Proxy

Servidor proxy de cache HTTP;

Proxy HTTP transparente;

Suporte ao protocolo SOCKS;

Entradas estáticas de DNS;

Suporte para cache em uma unidade separada;

Suporte a proxy pai;

Lista de controle de acesso;

Lista de armazenamento em cache;

Ferramentas

Ping, traceroute;

Teste de largura de banda, inundação de ping;

Farejador de pacotes, torch;

Telnet, ssh;

Ferramentas de envio de e-mail e SMS;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</p>	Processo nº 2640/2025 Folha nº: Rubrica:
---	--

Ferramentas automatizadas de execução de scripts;

CALEA

Ferramenta de busca de arquivos;

Gerador de tráfego avançado;

EnvioWoL (Wake on LAN);

Outras características;

Suporte a Samba;

SuporteOpenFlow;

Bridging – protocolo de spanningtree (STP, RSTP), bridge firewall e MAC natting;

Ferramenta de atualização de DNS dinâmico;

Cliente/servidor NTP e sincronização com sistema GPS;

Suporte a VRRP v2 e v3;

SNMP

MNDP - suporta CDP (protocolo de descoberta da Cisco);

Autenticação e contabilidade RADIUS;

Servidor TFTP;

Suporte a interface síncrona

Assíncrono – serial PPP dial-in/dial-out, discagem sob demanda

ISDN – dial-in/dial-out, suporte a pacote de 128K, Cisco HDLC, protocolos de linha x75i, x75ui, x75bui, discagem sob demanda.

4.3.7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso de modo que os seguintes meios envolvidos operem de forma redundante: roteadores de borda e fibras.

4.3.8. A(s) porta(s) de acesso ao backbone da **CONTRATADA** deverá(ão) ser dedicada(s) exclusivamente ao **CONTRATANTE** de Itaguaçu, não podendo haver compartilhamento desse(s) canal(is) de comunicação com outro de seus clientes ou usuários.

4.3.9. A **CONTRATADA** deverá prover o serviço de conexão à Rede Mundial de Computadores – Internet a partir de seu Centro de Roteamento, abrangendo conectividade IPv4 (Internet Protocol version 4 – Protocolo de Internet versão 4), bem como, IPv6 (Internet Protocol version 6 – Protocolo de Internet versão 6), suportando tráfego nacional e internacional através de seu AS (Autonomous System – Sistema Autônomo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

4.3.10. O serviço deverá abranger a criação de VPN's de acordo com a necessidade e solicitação expressa do Fiscal do Contrato.

4.3.11. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma faixa de no mínimo 02 endereços IP válidos e, a critério da Municipalidade e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços, o Serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC.

4.3.12. Os roteadores de borda instalados deverão fazer gestão de IP interno, ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória, caso em que poderá ser exigida a substituição dos equipamentos de modo a retornar a taxa de utilização máxima de 70%.

4.3.13. A versão do sistema operacional dos roteadores de borda deverá ser sempre atualizada, e a **CONTRATADA** deverá fornecer se assim solicitado pela Municipalidade, senha de acesso a todos os roteadores de borda instalados em suas dependências, com privilégios de administrador (full).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação, após prévia aprovação do esquema da topologia da Solução proposta pela **CONTRATADA**, deverá conter, no mínimo, as seguintes fases:

Fase 1: Instalação do Link e de todos os equipamentos necessários aos serviços de comunicação de dados no edifício Sede e demais locais indicados no Anexo I;

Fase 2: Prestação do serviço de comunicação de dados através do link dedicado, com velocidades mínimas conforme indicadas no Anexo I;

5.1.1. Instrumento de medição de Resultado (IMR)

5.1.2. Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do **CONTRATANTE**, através da Análise de Riscos, a ser apurado mensalmente.

5.1.3. O desempenho da empresa deverá ser medido levando em consideração os dados da Análise de Riscos conforme **ANEXOS II** deste Termo de Referência.

5.1.4. O IMR terá como referência o mês faturado, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto do contrato e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

5.1.5. A aplicação do IMR será considerada para fins de a referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura mensal apresentada pela **CONTRATADA**.

5.1.6. Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.

5.1.7. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais e Secretário(a) Municipal de Administração.

5.1.8. Caso o **CONTRATANTE** não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor da próxima fatura.

5.1.9. O primeiro mês de vigência do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela **CONTRATADA**.

5.1.10. Depois de analisada toda documentação e superadas todas as etapas do recebimento provisório, a fiscalização emitirá relatório específico para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, e comunicará a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e nas glosas apuradas.

5.1.11. O IMR será a referência para cálculo do percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura mensal apresentada pela **CONTRATADA**.

5.1.12. Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.

5.2.12. Na execução do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.13. Todas as despesas para execução dos serviços correrão, única e exclusivamente, por conta da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere a infraestrutura de cabeamento necessária (postes, cabos, equipamentos, acessórios, etc.) até a chegada do link na localidade, seja via Fibra Óptica (terrestre) ou via Rádio, incluindo todo o equipamento necessário e mão de obra, bem como hospedagem e alimentação dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como de seguro e indenização a terceiros e quaisquer outras resultantes da obrigação assumida, excluindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

5.2.14. A contratação não gera entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** qualquer vínculo de caráter empregatício.

5.2.15. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

5.2.16. A **CONTRATADA** deverá entregar à Municipalidade qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na ORDEM DE SERVIÇO.

5.2.17. A utilização de soluções ou componentes proprietários, da **CONTRATADA** ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela Municipalidade.

5.2.18. A **CONTRATADA** fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.3.2. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da **CONTRATADA**, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o **CONTRATANTE**, exceto quando estas se tratarem de emergência. Nesse último caso, o **CONTRATANTE** deverá ser informado da necessidade de manutenção/intervenção emergencial.

5.3.3. A Municipalidade poderá solicitar a **CONTRATADA** a realização de intervenções para mudança na configuração de equipamentos, roteamento, endereçamento IP, SNMP e itens de segurança, entre outros, relativos ao objeto do contrato, os quais deverão ser atendidos e solucionados nos seguintes prazos, de acordo com a criticidade atribuída pelo **CONTRATANTE**:

5.3.4. CRITICIDADE ALTA: Prazo de atendimento e solução de 1 (um) dia a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

5.3.5. CRITICIDADE MÉDIA: Prazo de atendimento e solução de 5 (cinco) dias a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

5.3.6. CRITICIDADE BAIXA: Prazo de atendimento e solução previamente agendados pelo **CONTRATANTE**.

5.3.7. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **CONTRATANTE** uma Central de Atendimento Especializado com número telefônico único, para registro dos chamados, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

5.3.8. O telefone deverá permitir ligações originadas por meio de telefone celular.

5.3.9. A Central de Atendimento Especializado deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados, esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo inclusive o acesso a essas informações pelo **CONTRATANTE**.

5.3.10. Os registros deverão abranger, no mínimo, os seguintes dados: “Número do chamado”, “Data e Hora de Abertura”, “Status” (aberto ou fechado), “Canal de Comunicação Envolvido”, “Descrição do Problema”, “Histórico do Atendimento”, “Data de Fechamento”.

5.3.11. A **CONTRATADA** deverá dar suporte a todas as ocorrências referentes à rede física e lógica (instalação, recuperação, alteração), à configuração do(s) roteador(es) de borda, incluindo protocolos de roteamento, endereçamento IP, SNMP e segurança (incidentes de segurança, senhas, certificados), e todos os demais serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade do(s) meio(s) de comunicação. O suporte se limita aos serviços do objeto licitado, ou seja, vai até a porta LAN do(s) equipamento(s) a ser(em) fornecido(s) pela **CONTRATADA**, que estará(ão) diretamente conectado(s) ao seu backbone.

5.3.12. Eventuais interrupções no backbone da **CONTRATADA**, que afetem o link contratado, deverão ser comunicadas tempestivamente à Municipalidade.

5.3.13. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ferramenta de gerência para acompanhamento do(s) canal(is) de comunicação, acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS.

5.3.14. A ferramenta de gerência deverá possibilitar a realização de consultas, visualização e impressão de relatórios das informações de desempenho e de disponibilidade do(s) circuito(s).

5.3.15. Caso a **CONTRATADA** não possua ferramenta de gerência, aquela deverá apresentar mensalmente relatórios com as informações de desempenho e de disponibilidade do(s) circuito(s) contratados.

5.3.16. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de execução previsto no cronograma aprovado pela Administração, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

protocolar solicitação de prorrogação, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a execução.

5.3.17. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a empresa da decisão proferida.

5.3.18. O prazo para conclusão dos serviços somente será alterado por autorização da Autoridade competente após solicitação devidamente fundamentada do **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

5.3.19. Em caso de denegação da prorrogação vigencial, e não havendo cumprimento do prazo inicial, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega dos serviços.

5.3.20. Não será concedida pelo **CONTRATANTE** qualquer dilação de prazo para execução dos serviços em decorrência da rejeição de serviços defeituosos, a **CONTRATADA** se obriga, neste caso, a refazê-lo e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

6. DA INSTALAÇÃO DO LINK CONTRATADO

6.1. INSTALAÇÃO DO LINK CONTRATADO

6.1.1. O Link Banda Larga deverá ser instalado e configurado nas dependências das Secretarias municipais e demais setores vinculados com fibras ou rádio, como especificado no presente termo, chegando diretamente aos locais, de modo que, todos os computadores de todos setores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de e-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os PCs Servidores (Computadores) dos pontos requisitantes possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

6.1.2. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o Link em todos os pontos, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas por cada setor das dependências das secretarias municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

6.1.3. Os equipamentos necessários para a interligação (ONU, Routerboard, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

6.1.4. As instalações e reinstalações não terão nenhum custo adicional ao **CONTRATANTE**.

6.1.5. Prazo para Instalação e Configuração do Link Contratado:

6.1.6. O Link Contratado deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela **CONTRATADA**, num prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

6.1.7. A Empresa vencedora deverá instalar e testar todos os links. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivada a partir do momento que emitir a Ordem de Serviço do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

6.1.8. Promover a interligação entre o Prédio da Prefeitura Municipal aos pontos detalhados nos pedidos de compras, se responsabilização por todo material necessário a sua execução, promovendo as manutenções e reparos em prazo estipulado neste TR e ETP.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **CONTRATANTE**;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal, objeto da presente contratação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente aquisição;
- e) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**,
- f) Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício e demais obrigações legais que constarem na condenação entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**, ao tempo em que autoriza ao **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente à condenação, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual;

g) Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

h) A **CONTRATADA** autoriza ao **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

i) Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

j) Responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

k) A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste instrumento;

l) Não caucionar ou utilizar a presente contratação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

m) Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

n) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;

o) A **CONTRATADA** responderá pela solidez, qualidade, quantidade, segurança e perfeição dos serviços executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;

p) Indenizar à terceiros e a Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o previsto no Código Civil Brasileiro;

q) Deverá manter o local de execução dos serviços permanentemente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;

r) A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto desta contratação;

s) A **CONTRATADA** será o único responsável pela ocorrência de qualquer acidente com seus empregados e ou terceiros, nos locais da prestação dos serviços, pela inobservância ou descumprimento de qualquer medida de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

- t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- u) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- w) Constatado dano a bens do **CONTRATANTE** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a **CONTRATADA**, de pronto deverá repará-los, e se assim não o fizer, o **CONTRATANTE** lançará mão dos créditos da **CONTRATADA**, para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- x) O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- y) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, relacionados à prestação dos serviços;
- z) Solicitar a repactuação do contrato, salientando que o **CONTRATANTE** analisará quanto a sua pertinência ou não.
- aa) Obedecer rigorosamente aos prazos previstos para execução dos serviços;
- bb) Dar plena garantia e qualidade do serviço prestado;
- cc) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto;
- dd) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- ee) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução;
- ff) A **CONTRATADA** não poderá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- gg) Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, conforme o caso, eventuais convocações do **CONTRATANTE**, bem como as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- hh) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- ii) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.1.2. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos de sustentabilidade para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto em relação aos seus similares.

7.1.3. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

7.1.4. Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

7.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.1.6. Permitir e facilitar a qualquer tempo o acesso da fiscalização do **CONTRATANTE**, para inspeção de materiais e serviços.

7.1.7. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados.

7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.9. Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste instrumento e demais projetos anexos.

7.1.10. Respeitar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como aos aspectos ambientais, adotando e assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

7.1.11. Prover para todos seus funcionários uniforme completo, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em obediência às normas de segurança do trabalho (prescrições da NR6 e demais normas complementares), devendo ainda prever os EPI's necessários para a equipe de fiscalização e visitantes.

7.1.12. A **CONTRATADA** é responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.

7.1.13. A Municipalidade poderá solicitar a qualquer tempo e de acordo com a sua conveniência, testes de verificação de qualidade da conexão, os quais deverão ser realizados pela **CONTRATADA** sem qualquer custo adicional.

7.1.14. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de monitoramento e gerência proativa do(s) circuito(s), devendo:

7.1.15. Registrar a ocorrência de interrupção na comunicação de dados de um circuito.

7.1.16. Efetuar um chamado de manutenção técnica ao Centro de Atendimento, assim que registrada a interrupção.

7.1.17. Informar à Municipalidade, via e-mail ou qualquer outra forma idônea, a interrupção ocorrida, tão logo a mesma seja registrada.

7.1.18. Acompanhar o andamento do atendimento, a fim de garantir o atendimento dos níveis de serviços estabelecidos e os prazos de atendimento e restabelecimento exigidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento/Execução, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;

b) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação das empresas proponentes vencedoras do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

c) Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

- d) Notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato/instrumento, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como qualquer irregularidade manifestada durante a execução, podendo, inclusive, interromper imediatamente o fornecimento caso necessário;
- e) Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;
- f) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- g) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços
- h) Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, estabelecendo sua correção;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços e interromper imediatamente o contrato caso necessário.
- k) Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.1. O **CONTRATANTE** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento das empresas vencedoras da presente aquisição relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização de todas as fases, será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do(a) Gestor(a) Fiscal do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE**, a fiscalização do objeto contratado e toda e qualquer ação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.1.1 O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida contratação, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente o serviço, conforme local indicado pela unidade requisitante, procedendo com a verificação das especificações, prazos e demais condições, e após realizar o recebimento definitivo dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.

9.1.2. A prestação de serviço terá gestor/fiscal, que será designado, oficialmente, por meio de ato da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, numerado, datado e publicado no Diário Oficial do **CONTRATANTE** do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

9.1.3. Caso a Unidade Requisitante não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

9.1.4. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE**, e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.1.5. Fica a **CONTRATADA**, obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização dos serviços objeto do futuro contrato facultando livre acesso do **CONTRATANTE** ao seu escritório, bem todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que esta fiscalização importe a qualquer título em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

9.1.6. Ao(s) servidor(es) investido(s) na função de fiscal, especialmente designado(s) pelo **CONTRATANTE**, compete:

9.1.7. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços;

9.1.8. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

9.1.9. O fiscal do **CONTRATANTE** poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato.

9.1.10. Nos casos descritos acima a **CONTRATADA** deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

9.1.11. Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI.

9.1.12. Solicitar a **CONTRATADA** a substituição em até 01 (um) dia de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso.

9.1.13. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da **CONTRATADA**, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato.

9.1.14. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo a **CONTRATADA** providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

9.1.15. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução dos serviços, que deverá apresentar perfeição absoluta.

9.1.16. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.1.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento.

9.1.18. O **CONTRATANTE**, através do Gestor/Fiscal do Contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviço, para imediata correção.

9.1.19. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.1.20. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

10.1. A **CONTRATADA** deverá garantir, pelo prazo legal, sem prejuízo das garantias fornecidas por ela, fabricantes ou qualquer outro, o fornecimento dos itens em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

comento, bem como, garantir a execução contratual em estrita conformidade ao disciplinado neste instrumento.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não se aplica.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.1. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.2. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput c/c IN SCL nº 005/2023, art. 7º, caput).

12.1.5. Os Gestores e os Fiscais de Contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, formalizado por ato oficial com a devida publicação, para exercer as funções estabelecidas pela IN SCL nº 005/2023.

12.1.6. Os Fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SCL nº 005/2023.

12.1.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus Agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

12.1.8. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.9. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.10. As notificações emitidas pelo Fiscal de Contrato ou Gestor do Contrato, deverão ser enviadas ao Notificado, única e exclusivamente, por e-mail a fim de preservar os dados da empresa e seus proprietários, de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12.1.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.1.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.1.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.1.14. O gestor do contrato informará ao fiscal técnico, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.1.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.1.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.1.17. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

contrato, se for o caso, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.1.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.1.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.1.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.1.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.1.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.1.23. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1.1. O faturamento do(s) serviço(s) ocorrerá(ão) mensalmente, conforme a Autorização de Fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

13.1.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

13.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

13.1.4. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

13.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do **CONTRATANTE**, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

13.1.5.1. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou cadastro próprio do **CONTRATANTE**.

13.1.7. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

13.1.8. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

13.1.8.1. Incumbirá a **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

13.1.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

13.1.10. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedece a legislação específica.

13.1.10.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.1.11. Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

13.2. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

13.2.1. Não será permitida a antecipação de pagamento na presente contratação.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

14.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 68 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos: Estadual, Distrital ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.1.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.1.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.6. Deverão ser apresentados Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

b) Solvência Geral (SG) =
$$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$

c) Liquidez Corrente (LC) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

14.1.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, na forma do artigo 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.7.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

14.1.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

14.1.8.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, § 6º).

14.1.9. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como das demais legislações vigentes.

14.1.10. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar:

14.1.11. Declaração de disponibilidade de **Alvará de Localização e Funcionamento** ou autorização de funcionamento equivalente.

d) Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura do contrato, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES;

e) Os referidos Alvarás somente serão exigidos do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do Contrato, da ata ou outro documento equivalente;

f) Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento ou autorização de funcionamento equivalente juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item b;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

14.1.12. Comprovação de aptidão, mediante apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto a ser contratado.

14.1.13. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação, discriminando o teor da contratação e os dados da **CONTRATADA**.

14.1.14. Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, ou outro Conselho Profissional competente contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição da empresa Licitante e de seu responsável técnico.

14.1.15. Se a licitante for de outro Estado, deverá demonstrar seus registros e/ou inscrições bem como de seus profissionais perante o Conselho de sua origem e apresentar junto com a documentação de habilitação, declaração que caso seja vencedora, providenciará visto junto ao Conselho Competente no Estado do Espírito Santo no momento da assinatura do contrato.

14.1.16. Documento expedido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, que comprove a outorga/autorização concedida pela mesma à empresa licitante para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

14.1.17. No momento da habilitação, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que terá quantidade de mão de obra necessária para a execução dos serviços e disponibilidade dos profissionais, no mínimo sendo:

a) 01 (um) profissional responsável técnico, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro Eletricista ou Técnico em Telecomunicações, ou ainda, outro profissional similar, devidamente registrado no CREA – ES ou outro Conselho Profissional competente, detentor de no mínimo 01 (uma) certidão de capacidade técnica com registro em atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Certidão de Acervo Técnico) por execução de serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste Termo de Referência.

b) 01 (um) profissional com graduação na área de Tecnologia da Informação, em desenvolvimento de software (Ex. Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de software, Análise de Sistemas e Engenharia de Computação).

14.1.18. As certidões para comprovação de registro dos profissionais junto ao CREA ou outro Conselho Profissional competente, declarados pela empresa proponente, serão exigidos quando da assinatura do contrato. Para tanto, para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

empresa vencedora, em sendo apresentado profissionais com registro de outros Estados da Federação, estes deverão providenciar os respectivos vistos junto ao Conselho do Estado do Espírito Santo, para apresentação quando convocados para a assinatura do contrato.

14.1.19. As comprovações de que os profissionais possuem as formações exigidas, dar-se-ão com a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de cursos no ato da assinatura do contrato.

14.1.20. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.

14.1.21. A **CONTRATADA** não poderá substituir os Responsáveis Técnicos, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do **CONTRATANTE**, apresentando para tal fim, o acervo dos novos técnicos, que deverá ser igual ou superior aos anteriores.

15. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras podendo ainda ser utilizados a cotação já aferida quando da elaboração do ETP.

15.1.1. A realização das despesas decorrentes do custeio em questão correrão por conta da dotação orçamentária consignada na **Lei Orçamentária Anual (LOA) vinculada para o exercício financeiro de 2025**, conforme abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020001.0412200022.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha nº 0000062

020001.0412600051.002 – IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha nº 0000079

020001.0412600052.012 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE DADOS INFORMATIZADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha nº 0000088

040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

**040001.1212200022.028 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 171

11– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

080 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**080001.1012200322.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE**

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha: 022

Ficha: 023

**08001.1030100332.099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA
BÁSICA DE SAÚDE**

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha: 168

Ficha: 169

**080001.1030200342.108 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção
Especializada De Saúde**

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha: 220

Ficha: 221

**080001.1030200342.109 - Manutenção Das Ações De Urgência E Emergência De
Saúde**

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha: 240

Ficha: 241

15.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

16.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as seguintes sanções e penalidades:

- a) **Advertência:** quanto a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;
- b) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 15.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;
- d) **Multa:**
 - I) **Moratória** de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II) **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

16.1.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC.

16.1.3. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC.

16.1.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC.

16.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC.

16.1.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.1.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159.

16.1.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC.

16.1.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC.

16.1.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DA UNIDADE REQUISITANTE

17.1. Configura como Unidades Requisitantes do presente instrumento referencial, em decorrência do Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda elaborado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

18. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. **Gestor da Unidade Requisitante**

18.2. **Equipe de Planejamento:**

Itaguaçu/ES, 27 de novembro de 2025.

Jose Carlos Canceglieri
Membro
Matricula 051020

Claudio Ferreira da Silva e Souza
Membro
Matricula 22815



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

LOTE 01

PEDIDO DE COMPRAS 141/2025
Código CATSERV 26.484

FORNECIMENTO DE INTERNET

Item	Especificação/local	Velocida de Mbps	Tipo delink	Quant mese s	Anual
------	---------------------	------------------	-------------	--------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

01	FORNECIMENTO INTERNET FULL-DUPLEX VIA FIBRA ÓPTICA, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet pela Municipalidade de Itaguaçu – ES, de forma exclusiva e dedicada, com velocidade mínima de 2.048 Mbps (Mil e vinte e quatro megabits por segundo) simétrico, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Local de Instalação Prédio da Prefeita Municipal: Avenida 17 De Fevereiro esquina com a Rua Vicente Peixoto De Mello, Nº 08 – Centro	2.048	Fibra	12	24.576
	TOTAL	2.048	Fibra	12	24.576

PREFEITURA

**PEDIDO DE COMPRAS 159/2025
CÓDIGO CATSERV 17.655**

LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA

Item	Especificação/Local	Distância em relação Prefeitura	Tipo	Qtd meses
------	---------------------	---------------------------------	------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

		Em mts		
01	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. Ponto – Secretaria De Finanças Rua Marcondes De Souza Nº 283 – Centro	200	Fibra	12
02	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. Ponto: Secretaria Municipal de Educação e Cultura Avenida 17 de fevereiro – Centro	160	Fibra	12
03	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO: Secretaria Municipal De Assistência Social Avenida 17 de fevereiro – Centro	120	Fibra	12
04	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO: Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano Avenida 17 de fevereiro – Centro	120	Fibra	12
05	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura		Fibra	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

	Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO: Secretaria Municipal De Interior E Transportes Avenida 17 de fevereiro – Centro	130		
06	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO: Secretaria Municipal De Meio Ambiente Avenida 17 de fevereiro	60	Fibra	12
07	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO: Secretaria Municipal Agricultura Rua Marcondes de Souza nº 283 – Centro	200	Fibra	12
08	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS Rua Henrique Frizzera nº2, Bairro Santa Fé	870	Fibra	12
09	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES.	1.200	Fibra	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

	<p>PONTO: Serviço De Convivência E Fort. De Vínculos - Projovem Bairro Canto Feliz</p>			
10	<p>LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES.</p> <p>PONTO:Garagem Municipal Rodovia José Bérgamo</p>	1.200	Fibra	12
11	<p>LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES.</p> <p>PONTO:Almoxarifado Municipal Rua Neuza Maciel da Silva nº212, sentido ao Bairro Cohab</p>	650	Fibra	12
12	<p>LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES.</p> <p>PONTO:Usina De Reciclagem Bairro Lírio do Campo</p>	1.750	Fibra	12
13	<p>LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES.</p> <p>Ponto:Centro de Referencia de Assistência Social Bairro Santa Fé</p>	690 <i>(passando pela passarela)</i>	Fibra	12
14	<p>LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura</p>	4.400	Fibra	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

	Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. Ponto: Sitio Esperança Rodovia Barra do Triunfo Km04			
15	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. Ponto: Centro Multiuso Rua Carlos Fernandes – Sede	400	Fibra	12
16	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. Ponto: Conselho Tutelar Sede	350	Fibra	12
17	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. Ponto: Teatro Municipal Geraldo Cestari Sede R. Marcondes de Souza	250	Fibra	12
18	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO EXTRA Bairro Américo Frederico Cóser	1.800 (ponto no galpão da comunidade e)	Fibra	12
19	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva,	1.100	Fibra	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

	com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO EXTRA Otto Luis Hoffmann	(ponto na praça)		
20	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO EXTRA Bairro Florêncio Herzog	1.500 (ponto na praça)	Fibra	12
21	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO EXTRA Bairro Florêncio Herzog.	1.500 (ponto na praça)	Fibra	12
22	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO EXTRA Bairro Santa Fé	820 (ponto no CREAS)	Fibra	12
23	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO EXTRA Bairro Santa Fé	820 (ponto no CREAS)	Fibra	12
24	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura	60 (ponto na praça ou	Fibra	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

	Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO EXTRA Sede	em frente a igreja)		
25	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO EXTRA Sede	410 (rodoviária)	Fibra	12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDIDO DE COMPRAS 139/2025
LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA – CODIGO CATSERV 17.655

Item	Especificação/local	Distancia em relação Prefeitura Mts	Tipo	Qtd meses
01	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com equipamentos de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade IP. Ponto: Secretaria Municipal De Saude Av. 17 de fevereiro, 132, Centro	200	Fibra	12
02	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com equipamentos de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade IP. PONTO - Central De Regulacao Rua Jose Theodoro, s/n – Centro	250	Fibra	12
03	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com equipamentos de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade IP. Ponto: Farmácia Básica Rua Jose Theodoro, s/n – Centro	250	Fibra	12
04	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com equipamentos de 2 Gb, incluindo	500	Fibra	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

	manutenção corretiva e - serviço de conectividade IP. Ponto: Unidade De Urgência E Emergência Alameda Mateus Antônio Prederigo, 01 – Centro			
05	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com equipamentos de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade IP Ponto: POLICLÍNICA DA SEDE/UNIDADE DA SAUDE DA SEDE Rua Jose Theodoro, s/n – Centro/ Avenida 17 de fevereiro Sede	200	Fibra	12
06	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com equipamentos de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade IP. Ponto: Sala De TELECONSULTA Unidade de Saúde do Centro Rua Jose Theodoro, s/n – Centro/ Avenida 17 de Fevereiro Sede	200	Fibra	12
07	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com equipamentos de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade IP. Ponto: CASA ROSA Rua Augusto Coelho – Sede	200	Fibra	12
08	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com equipamentos de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade IP Ponto: Unidade Básica De Saúde - Florêncio Herzog Bairro Florêncio Herzog/ Barro Preto	1.470	Fibra	12
09	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA com equipamentos de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade IP Ponto: Unidade Básica De Saúde – Américo Frederico Coser	1.500	Fibra	12

LOTE 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

PEDIDO DE COMPRAS 142/2025

SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO

CÓDIGO CATSERV 26.522

Item	Especificação/local	Velocidade	Tipo delink	Quant
01	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para EMEI NAPOLEAO ZANOTTI	60	Fibra ou Rádio	12
02	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para CEI ROSA FRIZZERA COELHO Distrito de Palmeira – Centro	100	Fibra ou Rádio	12
03	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com	100	Fibra ou Rádio	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

	fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para CEI MARIA GALLAZI COVRE Distrito de Itaimbé – Centro			
04	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para CEI MARIA LOSS COSER Bairro Otto Luiz Hoffmann – Cohab – Itaguaçu	100	Fibra ou Rádio	12
05	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para EMEI IVONI COMPER ZIMMER Av. 17 de fevereiro – Centro – Itaguaçu	200	Fibra ou Rádio	12
06	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para EMEF MARIA PAULI SPERANDIO	100	Fibra ou Rádio	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

	Distrito de Itaçu – Centro			
07	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para EMEF THIERS VELLOSO Av. 17 de fevereiro – Centro	200	Fibra ou Rádio	12
08	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para EMEF PADRE ALONSO Distrito de Palmeira – Centro	100	Fibra ou Rádio	12
09	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para EMEIEF PEDRO THOMAZINI Laranjal – Zona Rural	20	Fibra ou Rádio	12
10	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07	60	Fibra	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

	(sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para EMPEF ALTO SOBREIRO Alto Sobreio – zona rural		ou Rádio	
11	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para EMPEFEI JOSE FERNANDES	20	Fibra ou Rádio	12
12	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para EMUEFEI SOBREIRO Sobreiro	60	Fibra ou Rádio	12
13	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos	20	Fibra ou Rádio	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

	necessários à execução do serviço e suporte técnico para EMEIEF HUGO AZEVEDO			
14	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO TEATRO GERALDO CESTARI	200	Fibra ou Rádio	12
TOTAL		1.340	Fibra ou Rádio	12

PREFEITURA MUNICIPAL

SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA OU VIA RADIO
CODIGO CATSERV 26.522

Ite m	Especificação/local	Velocidad e	Tipo delink	Quant
01	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Praça Da Amizade/Barro Preto	60	Fibra ou Rádio	12
02	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24		Fibra	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

	(vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Praça Benevenuto Ferrari/Itacu	100	ou Rádio	12
03	Fornecimento internet via fibra óptica ou via radio, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Praça 12 DE OUTUBRO/COHAB	100	Fibra ou Rádio	12
04	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Praça De Palmeira	100	Fibra ou Rádio	12
05	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos	60	Fibra ou Rádio	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

	necessários à execução do serviço e suporte técnico para Praça De Itaimbé			
06	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Praça Dr. Demócrates Frizzera Coelho	100	Fibra ou Rádio	12
07	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA - Bairro Américo Frederico Cósar	100	Fibra ou Rádio	12
08	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA - Bairro Américo Frederico Cósar	100	Fibra ou Rádio	12
09	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24		Fibra	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

	(vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA - Bairro Florêncio Herzog	100	ou Rádio	12
10	Fornecimento internet via fibra óptica ou via radio, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA - Bairro Florêncio Herzog	60	Fibra ou Rádio	12
11	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA- Bairro Santa Fé	100	Fibra ou Rádio	12
12	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos	100	Fibra ou Rádio	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

	necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA- Sede			
13	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA- Sede	100	Fibra ou Rádio	12
14	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA- Sede	100	Fibra ou Rádio	12
15	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA- Sede	100	Fibra ou Rádio	12
16	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de	100	Fibra ou Rádio	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

	comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA- Sede			
17	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA- Sede	100	Fibra ou Rádio	12
TOTAL		1.580	Fibra ou Rádio	12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA OU VIA RADIO CODIGO CATSER 26.522				
Item	Especificação/local	Tipo delink	Quant	Unidad e
	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO , sem			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

01	<p>limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para</p> <p>Ponto: Unidade De Urgência E Emergência</p> <p>Alameda Mateus Antônio Prederigo, 01 – Centro</p>	300	Fibra ou Rádio	12
02	<p>FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para</p> <p>Unidade Básica De Saúde De Palmeira</p>	100	Fibra ou Rádio	12
03	<p>FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para</p> <p>Unidade Básica De Saúde De Itambé</p>	100	Fibra ou Rádio	12
04	<p>FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante</p>	100	Fibra ou Rádio	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

	implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ITAÇU			
05	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Unidade De Saúde De Baixo Itacu	100	Fibra ou Rádio	12
06	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Unidade De Saúde De Laranjal	100	Fibra ou Rádio	12
07	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Unidade De Saúde De Caparaó	20	Fibra ou Rádio	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

08	<p>FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para</p> <p>Unidade De Saúde Do Alto Lage</p>	20	Fibra ou Rádio	12
09	<p>FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para</p> <p>Unidade De Saúde De Sobreiro Sobreiro – Zona Rural</p>	100	Fibra ou Rádio	12
10	<p>FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para</p> <p>UNIDADE DE SAUDE DE ALTO SOBREIRO</p>	100	Fibra ou Rádio	12
11	<p>FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à</p>	100	Fibra ou Rádio	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

	Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Unidade De Saúde De Paraju			
12	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Sala De TELECONSULTA Unidade de Saúde do Centro Rua Jose Theodoro, s/n – Centro/ Avenida 17 de fevereiro Sede	200	Fibra ou Rádio	12
13	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Ponto:Unidade De Urgência E Emergência Alameda Mateus Antônio Prederigo, 01 – Centro	200	Fibra ou Rádio	12
14	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO , sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante	200	Fibra ou Rádio	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

	implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Ponto Extra - Sede			
TOTAL		1.740	Fibra ou Radio	12

Jose Carlos Canceglieri

Membro

Matricula 051020

Claudio Ferreira da Silva e Souza

Membro

Matricula 228154

ANEXO II
INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

INDICADORES	
Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Verificar se a velocidade CONTRATADA pelo CONTRATANTE de Itaguaçu – ES esta sendo entregue conforme especificações.
Meta a Cumprir	100% dos serviços CONTRATADOS.
Instrumento de medição	A fiscalização do Contrato acompanhará mensalmente o cumprimento da execução dos serviços, em site especializados indicado pela CONTRATADA, desde que não faça parte do seu grupo empresarial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2640/2025

Folha nº:

Rubrica:

Forma de acompanhamento	Pelos sites indicados pela CONTRATADA
Periodicidade	Mensalmente, sendo o primeiro mês não aplicado qualquer tipo de sanção.
Mecanismo de cálculo	O percentual de atingimento da meta (%) ou a glosa pelo não atingimento.
Período da avaliação	Será realizada mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 1: de 70% a 100% da velocidade CONTRATADA= 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; Faixa 2: de 50 a 69,99 da velocidade CONTRATADA= recebimento de 80% da fatura; Faixa 3: menor que 50% da velocidade CONTRATADA= recebimento de 50% da fatura;
Sanção	Poderão ensejar rescisão contratual, a exclusivo critério do CONTRATANTE, as o registro de fornecimento de velocidade em 50% da CONTRATADA em 3 meses consecutivo, sem prejuízo dos ajustes de pagamentos:

Jose Carlos Canceglieri

Membro

Matricula 051020

Claudio Ferreira da Silva e Souza

Membro

Matricula 2281



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2640/2025

À Pregoeira

A empresa _____, estabelecida na _____, nº ___, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe o fornecimento do objeto licitado, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, de acordo com a planilha anexa.

Temos ciência que os lotes adjudicados deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência, após Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras.

DECLARAMOS QUE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS QUANTIDADES ESTABELECIDAS EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INDEPENDENTEMENTE DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO.

Declaramos expressamente estarmos cientes que o pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a)., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado (a) (endereço), é quem assinará o contrato.

Caso esta empresa vencedora seja considerada vencedora do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº , Banco , ag. .

Propõe o fornecimento objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de ___ (_____) dias corridos contados da data da abertura dos “documentos de Habilitação”, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

Declaramos, ainda, que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

E também, que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Por ser de seu conhecimento, e conhecer todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, declara que aceita expressamente as condições do edital e, caso seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo de entrega estipulado e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)

Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira quando da convocação de que trata o item 9.21 deste edital.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2640/2025

Lote	Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
	00015	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SECRETARIA DE FINANÇAS com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. Ponto – Secretaria De Finanças Rua Marcondes De Souza Nº 283 – Centro		12,00	MES		
	00016	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. Ponto: Secretaria Municipal de Educação e Cultura Avenida 17 de fevereiro – Centro		12,00	MES		
	00017	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO:Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano Avenida 17 de fevereiro – Centro		12,00	MES		
	00018	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTES com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO:Secretaria Municipal De Interior E Transportes Avenida 17 de fevereiro – Centro		12,00	MES		
	00019	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO:Secretaria Municipal De Meio Ambiente Avenida 17 de fevereiro – Centro		12,00	MES		
	00020	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SECRETARIA DE AGRICULTURA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO:Secretaria Municipal De Agricultura Rua Marcondes de Souza nº 283 – Centro		12,00	MES		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

00021	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS Rua Henrique Frizzera nº2, Bairro Santa Fé		12,00	MES		
00022	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS - PROJOVEM com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES.. PONTO: Serviço De Convivência E Fort. De Vínculos - Projovem Bairro Canto Feliz		12,00	MES		
00023	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO GARAGEM MUNICIPAL com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO:Garagem Municipal Rodovia José Bérgamo		12,00	MES		
00024	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO ALMOXARIFADO MUNICIPAL com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO:Almoxarifado Municipal Rua Neuza Maciel da Silva nº212, sentido ao Bairro Cohab		12,00	MES		
00025	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO USINA DE RECICLAGEM com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO:Usina De Reciclagem Bairro Lírio do Campo		12,00	MES		
00026	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. Ponto:Centro de Referencia de Assistência Social Bairro Santa Fé		12,00	MES		
00027	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SITIO ESPERANÇA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. Ponto:Sítio Esperança Rodovia Barra do Triunfo Km04		12,00	MES		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

00028	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO CENTRO MULTIUSO com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. Ponto:Centro Multiuso Rua Carlos Fernandes – Sede		12,00	MES		
00029	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO CONSELHO TUTELAR com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. Ponto: Conselho Tutelar Sede		12,00	MES		
00030	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO TEATRO MUNICIPAL GERALDO CESTARI com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. Ponto: Teatro Municipal Geraldo Cestari Sede R. Marcondes de Souza		12,00	MES		
00031	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO BAIRRO AMÉRICO FREDERICO COSER com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO EXTRA Bairro Américo Frederico Cósér		12,00	MES		
00032	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO BAIRRO OTTO LUIS HOFFMANN com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO EXTRA Otto Luis Hoffmann		12,00	MES		
00033	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO EXTRA-A FLORENCIO HERZOG OPTICA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO EXTRA A Bairro Florêncio Herzog		12,00	MES		
00034	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO EXTRA-B - FLORENCIO HERZOG com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO EXTRA B Bairro Florêncio Herzog		12,00	MES		
00035	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO EXTRA-A - BAIRRO SANTA Fé com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO EXTRA Bairro Bairro santa fé		12,00	MES		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

00036	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO EXTRA-B - BAIRRO SANTA FE com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO EXTRA Bairro Bairro santa fé		12,00	MES		
00037	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SEDE com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO EXTRA Sede		12,00	MES		
00038	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SEDE RODOVIARIA com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO EXTRA Sede - RODOVIARIA		12,00	MES		
00039	FORNECIMENTO INTERNET FULL-DUPLEX VIA FIBRA ÓPTICA sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet pela Municipalidade de Itaguaçu – ES, de forma exclusiva e dedicada, com velocidade mínima de 2.048 Mbps (dois mil e quarenta e oito megabits por segundo) simétrico, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Local de Instalação Prédio da Prefeita Municipal: Avenida 17 De Fevereiro esquina com a Rua Vicente Peixoto De Mello, Nº 08 – Centro		12,00	MES		
00071	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Com equipamentos de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade IP Ponto: Secretaria Municipal De Saude Av. 17 de fevereiro, 132, Centro		12,00	MES		
00072	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO CENTRAL DE REGULAÇÃO Com equipamentos de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade IP PONTO - Central De Regulacao Rua Jose Theodoro, s/n – Centro		12,00	MES		
00073	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO FARMACIA BASICA Com equipamentos de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade IP Ponto: Farmácia Básica Rua Jose Theodoro, s/n – Centro		12,00	MES		
00074	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA Com equipamentos de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade IP Ponto:Unidade De Urgência E Emergência Alameda Mateus AntônioPrederigo, 01 – Centro		12,00	MES		
00075	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO POLICLÍNICA DA SEDE/UNIDADE DA SAUDE DA SEDE Com equipamentos de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade IP Ponto: POLICLÍNICA DA SEDE/UNIDADE DA SAUDE DA SEDE Rua Jose Theodoro, s/n – Centro/ Avenida 17 de fevereiro Sede		12,00	MES		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

00076	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SALA DE TELECONSULTA Com equipamentos de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade IP Ponto: Sala De TELECONSULTA Unidade de Saúde do Centro Rua Jose Theodoro, s/n – Centro/ Avenida 17 de Fevereiro Sede		12,00	MES		
00077	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO CASA ROSA Com equipamentos de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva e - serviço de conectividade IP Ponto: CASA ROSA Rua Augusto Coelho – Sede=		12,00	MES		
00078	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO UNIDADE BASICA DE SAUDE - FLORENCIO HERZOG com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. Ponto: Unidade Básica De Saúde - Florêncio Herzog Bairro Florêncio Herzog/ Barro Preto		12,00	MES		
00079	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO UNIDADE BASICA DE SAUDE - AMERICO FREDERICO COSER com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. Ponto: Unidade Básica De Saúde – Américo Frederico Coser		12,00	MES		
00080	LOCAÇÃO DE FIBRA OPTICA - PONTO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL com capacidade mínima de transmissão de 2 Gb, incluindo manutenção corretiva, com interligação ao Prédio da Prefeitura Municipal situado na rua Vicente Peixoto de Mello, 08, Centro – Itaguaçu/ES. PONTO:Secretaria Municipal De Assistência Social Avenida 17 de fevereiro – Centro		12,00	MES		

Valor Total do Lote

Lote	00002 - LOTE 002	Marca	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
Item	Especificação					
00001	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - EMEI NAPOLEAO ZANOTTI sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 20 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para EMEI NAPOLEAO ZANOTTI		12,00	MES		
00002	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - CEI ROSA FRIZZERA COELHO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para CEI ROSA FRIZZERA COELHO Distrito de Palmeira – Centro		12,00	MES		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

00003	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - CEI MARIA GALLAZI COVRE sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para CEI MARIA GALLAZI COVRE Distrito de Itaimbé – Centro		12,00	MES		
00004	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - CEI MARIA LOSS COSER sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 200 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para CEI MARIA LOSS COSER Bairro Otto Luiz Hoffmann – Cohab – Itaguaçu		12,00	MES		
00005	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO EMEI IVONI COMPER ZIMMER sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 200 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para EMEI IVONI COMPER ZIMMER Av. 17 de fevereiro – Centro – Itaguaçu		12,00	MES		
00006	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO EMEF MARIA PAULI SPERANDIO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para EMEF MARIA PAULI SPERANDIO Distrito de Itaçu – Centro		12,00	MES		
00007	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO EMEF THIERS VELLOSO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 200 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para EMEF THIERS VELLOSO Av. 17 de fevereiro – Centro		12,00	MES		
00008	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO EMEF PADRE ALONSO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para EMEF PADRE ALONSO Distrito de Palmeira – Centro		12,00	MES		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

00009	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO EMEIEF PEDRO THOMAZINI sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 60 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para EMEIEF PEDRO THOMAZINI Laranjal – Zona Rural		12,00	MES		
00010	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO EMPEF ALTO SOBREIRO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 60 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para EMPEF ALTO SOBREIRO Alto Sobreio – zona rural		12,00	MES		
00011	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO EMPEFEI JOSE FERNANDES sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 20 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para EMPEFEI JOSE FERNANDES Cruzerinho – zona rural		12,00	MES		
00012	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO EMEIEF HUGO AZEVEDO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 20 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para EMEIEF HUGO AZEVEDO Caparao – zona rural		12,00	MES		
00013	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO TEATRO GERALDO CESTARI 200mbps de velocidade, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para TEATRO GERALDO CESTARI CENTRO		12,00	MES		
00014	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO EMUEFEI SOBREIRO 20mbps de velocidade, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para EMUEFEI SOBREIRO Alto Sobreio – zona rural		12,00	MES		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

00040	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 300 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Ponto:Unidade De Urgência E Emergência Alameda Mateus Antônio Prederigo, 01 – Centro		12,00	MES		
00041	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE BASICA DE SAUDE DE PALMEIRA sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Unidade Básica De Saúde De Palmeira		12,00	MES		
00042	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ITAIMBE sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Unidade Básica De Saúde De Itambé		12,00	MES		
00043	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ITACU sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ITAÇU		12,00	MES		
00044	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE BASICA DE SAUDE DE BAIXO ITACU sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para UNIDADE BASICA DE SAUDE DE BAIXO ITAÇU		12,00	MES		
00045	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE DE SAUDE DE LARANJAL sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Unidade De Saúde De Laranjal		12,00	MES		
00046	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE DE SAUDE DE CAPARAO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 20 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Unidade De Saúde De Caparaó		12,00	MES		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

00047	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE DE SAUDE DO ALTO LAGE sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 20 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Unidade De Saúde Do Alto Lage		12,00	MES		
00048	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE DE SAUDE DE SOBREIRO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Unidade De Saúde De Sobreiro Sobreiro – Zona Rural		12,00	MES		
00049	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE DE SAUDE ALTO SOBREIRO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para UNIDADE DE SAUDE DE ALTO SOBREIRO		12,00	MES		
00050	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE DE SAUDE PARAJU sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Unidade De Saúde De Paraju		12,00	MES		
00051	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE DE SAUDE CENTRO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 200 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Sala De TELECONSULTA Unidade de Saúde do Centro Rua Jose Theodoro, s/n – Centro/ Avenida 17 de fevereiro Sede		12,00	MES		
00052	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO EXTRA SEDE sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 200 mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Ponto: EXTRA SEDE		12,00	MES		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

00053	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PONTO UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA B sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Ponto:Unidade De Urgência E Emergência Alameda Mateus Antônio Prederigo, 01 – Centro		12,00	MES		
00054	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PRAÇA DA AMIZADE / BARRO PRETO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 60 Mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Praça Da Amizade/Barro Preto		12,00	MES		
00055	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PRAÇA BENEVENUTO FERRARI / ITACU sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 Mbp para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Praça Benevenuto Ferrari/Itacu		12,00	MES		
00056	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PRAÇA 12 DE OUTUBRO / COAB sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 Mbps, ,para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Praça 12 DE OUTUBRO/COHAB		12,00	MES		
00057	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PRAÇA DE PALMEIRA B sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Praça De Palmeira		12,00	MES		
00058	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PRAÇA DE ITAIMBE B sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana,velocidade de 60mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Praça De Itaimbé		12,00	MES		
00059	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - PRAÇA DR. DEMOCRATES FRIZZERA COELHO sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 Mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para Praça Dr. DemócratesFrizzera Coelho		12,00	MES		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

00060	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO BAIRRO AMERICO FREDERICO COSER sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 Mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA - Bairro Américo Frederico Cósér		12,00	MES		
00061	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO BAIRRO AMERICO FREDERICO COSER B sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA - Bairro Américo Frederico Cósér		12,00	MES		
00062	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO BAIRRO FLORENCIO HERZOG sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 Mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA - Bairro Florêncio Herzog		12,00	MES		
00063	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO BAIRRO FLORENCIO HERZOG B sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 60mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA - Bairro Florêncio Herzog		12,00	MES		
00064	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO BAIRRO SANTA FE sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 Mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA- Bairro Santa Fé		12,00	MES		
00065	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO SEDE B sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA- Sede		12,00	MES		
00066	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO SEDE sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100 Mbp para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA- Sede		12,00	MES		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

00067	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - SEDE C sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA- Sede		12,00	MES		
00068	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - SEDE D sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA- Sede		12,00	MES		
00069	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - SEDE E sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA- Sede		12,00	MES		
00070	FORNECIMENTO INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RADIO - SEDE F sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 100mbps, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet de forma exclusiva, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para PONTO EXTRA- Sede		12,00	MES		
Valor Total do Lote						
Valor Total Geral						

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2640/2025

A empresa _____, estabelecida na _____, nº ___, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação acima especificada, por seu representante legal, declara que:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) que recebeu os documentos pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025 e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório; e
- i) de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.
- j) que dispomos de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, o qual será apresentado no ato de assinatura do contrato ou outro documento equivalente.
- k) que teremos a quantidade de mão de obra necessária para a execução dos serviços e disponibilidade dos profissionais, no mínimo sendo:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

a) 01 (um) profissional responsável técnico, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro Eletricista ou Técnico em Telecomunicações, ou ainda, outro profissional similar, devidamente registrado no CREA – ES ou outro Conselho Profissional competente, detentor de no mínimo 01 (uma) certidão de capacidade técnica com registro em atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Certidão de Acervo Técnico) por execução de serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste Termo de Referência.

b) 01 (um) profissional com graduação na área de Tecnologia da Informação, em desenvolvimento de software (Ex. Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de software, Análise de Sistemas e Engenharia de Computação).

I) que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

I.1) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/20206 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(aqui indicar se cumpre ou não cumpre, conforme enquadramento da empresa já devidamente declarado na plataforma que se processou o certame e ainda se não celebrou contratos que ultrapassem o valor estipulado para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme LC 123/2006).

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)

Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10.5 do edital.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

ANEXO IV – MODELO DE MEMORIAL ÍNDICES E DECLARAÇÃO/ATESTE PROFISSIONAL CONTÁBIL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2640/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço na _____, por intermédio de seu profissional contábil, o Sr (a) _____, inscrito no CRC sob o nº _____, ora responsável pelas informações e demonstrações contábeis, **DECLARA e ATESTA** o pleno atendimento aos índices econômicos previstos e exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, conforme memorial de índices abaixo descrito:

MEMORIAL ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LEGENDAS:

- LG - Liquidez Geral
- SG - Solvência Geral
- LC - Liquidez Corrente
- AC - Ativo Circulante
- RLP - Realizável a Longo Prazo
- AT - Ativo Total
- PC - Passivo Circulante
- ELP - Exigível a Longo Prazo

Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício

AC =

RLP =

AT =

PC =

ELP =

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\dots + \dots}{\dots + \dots} = \dots = \dots$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\dots}{\dots + \dots} = \dots = \dots$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

LOCAL E DATA

Nome do contador

CI n.º:

CPF n.º

CRC



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Obs.: Este Memorial, juntamente com a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo contador da empresa, devidamente habilitado na área contábil e deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10.5 do edital.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

ANEXO IV - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

“Termo de Contrato que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU – ES e a empresa _____, na forma abaixo”:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vicente Peixoto de Mello nº 08, Itaguaçu - ES, CNPJ nº 27.167.451/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº. DARLY DETTMANN**, matrícula nº 228113, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o que consta no Processo Administrativo nº 2640/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa terceirizada para a disponibilização de serviço de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet full-duplex via fibra óptica e via rádio, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet pela Municipalidade de Itaguaçu – ES, de forma exclusiva e dedicada, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados nas Secretarias Municipais com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico e serviço de locação de fibra óptica, manutenção corretiva para interligação da Prefeitura Municipal do Itaguaçu/ES, Fundo Municipal de Saúde, com as Secretarias Municipais e demais setores que necessitam ser interligados por rede, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada.

1.2. Este contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo nº 2640/2025 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, independentemente de transcrição:

a. O Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e todos os anexos;

b. A Proposta Comercial da **CONTRATADA**;

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada deste contrato.

1.4. A formalização de Contrato presume que a **CONTRATADA**:

1.5. Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua consecução.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

1.6. Atestou que conhece o local e as condições de realização do serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

2.1. Os casos e situações omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE** e de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis à matéria, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 89 combinado com o inciso III, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Os contratos celebrados em razão da presente contratação terão vigência de 12 (doze) meses, contados do dia de sua assinatura, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os links fornecidos deverão ser obrigatoriamente terrestres, através de fibras ópticas, entretanto em dois pontos especificados no anexo, caso não seja viável ou não haja estrutura de fibra, poderá ser usado o fornecimento do link via Rádio;

4.1.2. Não possuir restrição de uso, operando 24h por dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço; Largura de banda efetiva (**dedicada**) mínima mês de **2.048Mbps** full-duplex e banda efetiva mínima **1.580 Mbps** para prefeitura, de **1.340 Mbps** Secretaria municipal de Educação e **1.740 Mbps** para o Fundo Municipal de Saúde

4.1.3. A Taxa de Perda de Pacotes máxima admitida para o(s) canal(is) de comunicação de dados é de 2% (dois por cento).

4.1.4. O tempo de latência do acesso, assim entendido como o tempo de ida e volta, RTT (RoundTrip Time), que um pacote leva para trafegar do roteador CPE da JFPB até o roteador de borda da Operadora, deve ser de até 20 ms (vinte milissegundos).

4.1.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento).

4.1.6. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo equipamentos de conexão, cabos, conectores e roteadores de borda com requisitos mínimos de:

Switch/roteador 5 portas gigabit + 1 SFP fibra + 1 USB

Acesso baseado em MAC para configuração inicial;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Ferramenta de configuração autônoma para Windows;
Interface de configuração avançada baseada na web;
Firewall
Filtragem com estado;
NAT de origem e destino;
Auxiliares NAT (h323, pptp, quake3, sip, ftp, irc, tftp);
Conexão interna, roteamento e marcação de pacotes;
Filtragem por endereço IP e intervalo de endereços, porta e intervalo de portas, protocolo IP, DSCP;
Listas de endereços personalizadas;
Combinador personalizado Layer7;
Suporte a IPv6;
PCC - classificador por conexão, usado em configurações de balanceamento de carga;
Filtragem RAW para ignorar o rastreamento de conexão;
Roteamento
Roteamento Estático;
Roteamento e encaminhamento virtual (VRF);
Roteamento baseado em política;
Roteamento de interface;
Roteamento ECMP;
Protocolos de roteamento dinâmico IPv4: RIP v1/v2, OSPFv2, BGP v4;
Protocolos de roteamento dinâmico IPv6: RIPng, OSPFv3, BGP;
Detecção de encaminhamento bidirecional (BFD);
MPLS
Associações de rótulo estático para IPv4;
Protocolo de distribuição de etiquetas para IPv4;
Túneis RSVP Engenharia de Tráfego;
Autodiscovery e sinalização baseados em VPLS MP-BGP;
MPLS IP VPN baseado em MP-BGP;
VPN
IPSec – túnel e modo de transporte, certificado ou protocolos de segurança PSK, AH e ESP;
Suporte IKEv2;
Suporte de aceleração de hardware AES-NI para IPSec;
Tunelamento ponto a ponto (OpenVPN, PPTP, PPPoE, L2TP, SSTP);
Recursos avançados de PPP (MLPPP, BCP);
Túneis simples (IPIP, EoIP) Suporte a IPv4 e IPv6;
Suporte ao túnel 6to4 (IPv6 sobre rede IPv4);
VLAN – Suporte a LAN virtual IEEE802.1q, suporte Q-in-Q;
VPNs baseadas em MPLS;
WireGuard;
ZeroTier;
DHCP
Servidor DHCP por interface;
Cliente DHCP e retransmissão;
Concessões de DHCP estáticas e dinâmicas;
Suporte RADIUS;
Opções de DHCP personalizadas;
Delegação de prefixo DHCPv6 (DHCPv6-PD);
Cliente DHCPv6;
Ponto de acesso



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

Acesso plug-n-play à rede;

Autenticação de clientes de rede local;

Contabilidade de usuários;

Suporte RADIUS para autenticação e contabilidade;

QoS

Sistema de QoS Hierarchical Token Bucket (HTB) com suporte CIR, MIR, burst e prioridade;

Solução simples e rápida para implementação básica de QoS - Filas simples;

Equalização dinâmica de taxa de cliente (PCQ);

Proxy

Servidor proxy de cache HTTP;

Proxy HTTP transparente;

Suporte ao protocolo SOCKS;

Entradas estáticas de DNS;

Suporte para cache em uma unidade separada;

Suporte a proxy pai;

Lista de controle de acesso;

Lista de armazenamento em cache;

Ferramentas

Ping, traceroute;

Teste de largura de banda, inundação de ping;

Farejador de pacotes, torch;

Telnet, ssh;

Ferramentas de envio de e-mail e SMS;

Ferramentas automatizadas de execução de scripts;

CALEA

Ferramenta de busca de arquivos;

Gerador de tráfego avançado;

EnvioWoL (Wake on LAN);

Outras características;

Suporte a Samba;

SuporteOpenFlow;

Bridging – protocolo de spanningtree (STP, RSTP), bridge firewall e MAC natting;

Ferramenta de atualização de DNS dinâmico;

Cliente/servidor NTP e sincronização com sistema GPS;

Suporte a VRRP v2 e v3;

SNMP

MNDP - suporta CDP (protocolo de descoberta da Cisco);

Autenticação e contabilidade RADIUS;

Servidor TFTP;

Suporte a interface síncrona

Assíncrono – serial PPP dial-in/dial-out, discagem sob demanda

ISDN – dial-in/dial-out, suporte a pacote de 128K, Cisco HDLC, protocolos de linha x75i, x75ui, x75bui, discagem sob demanda.

4.1.7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso de modo que os seguintes meios envolvidos operem de forma redundante: roteadores de borda e fibras.

4.1.8. A(s) porta(s) de acesso ao backbone da **CONTRATADA** deverá(ão) ser dedicada(s) exclusivamente ao **CONTRATANTE** de Itaguaçu, não podendo haver compartilhamento desse(s) canal(is) de comunicação com outro de seus clientes ou usuários.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

4.1.9. A **CONTRATADA** deverá prover o serviço de conexão à Rede Mundial de Computadores – Internet a partir de seu Centro de Roteamento, abrangendo conectividade IPv4 (Internet Protocol version 4 – Protocolo de Internet versão 4), bem como, IPv6 (Internet Protocol version 6 – Protocolo de Internet versão 6), suportando tráfego nacional e internacional através de seu AS (Autonomous System – Sistema Autônomo).

4.1.10. O serviço deverá abranger a criação de VPN's de acordo com a necessidade e solicitação expressa do Fiscal do Contrato.

4.1.11. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma faixa de no mínimo 02 endereços IP válidos e, a critério da Municipalidade e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços, o Serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC.

4.1.12. Os roteadores de borda instalados deverão fazer gestão de IP interno, ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória, caso em que poderá ser exigida a substituição dos equipamentos de modo a retornar a taxa de utilização máxima de 70%.

4.1.13. A versão do sistema operacional dos roteadores de borda deverá ser sempre atualizada, e a **CONTRATADA** deverá fornecer se assim solicitado pela Municipalidade, senha de acesso a todos os roteadores de borda instalados em suas dependências, com privilégios de administrador (full).

4.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A contratação, após prévia aprovação do esquema da topologia da Solução proposta pela **CONTRATADA**, deverá conter, no mínimo, as seguintes fases:

Fase 1: Instalação do Link e de todos os equipamentos necessários aos serviços de comunicação de dados no edifício Sede e demais locais indicados no Anexo I;

Fase 2: Prestação do serviço de comunicação de dados através do link dedicado, com velocidades mínimas conforme indicadas no Anexo I;

4.2.2. Instrumento de medição de Resultado (IMR)

4.2.3. Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do **CONTRATANTE**, através da Análise de Riscos, a ser apurado mensalmente.

4.2.4. O desempenho da empresa deverá ser medido levando em consideração os dados da Análise de Riscos conforme **ANEXO II** do Termo de Referência.

4.2.5. O IMR terá como referência o mês faturado, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto do contrato e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

4.2.6. A aplicação do IMR será considerada para fins de a referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura mensal apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2.7. Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.

4.2.8. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais e Secretário(a) Municipal de Administração.

4.2.9. Caso o **CONTRATANTE** não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor da próxima fatura.

4.2.10. O primeiro mês de vigência do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela **CONTRATADA**.

4.2.11. Depois de analisada toda documentação e superadas todas as etapas do recebimento provisório, a fiscalização emitirá relatório específico para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, e comunicará a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e nas glosas apuradas.

4.2.12. O IMR será a referência para cálculo do percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura mensal apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2.13. Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.

4.2.14. Na execução do objeto deste contrato serão observados, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.15. Todas as despesas para execução dos serviços correrão, única e exclusivamente, por conta da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere a infraestrutura de cabeamento necessário (postes, cabos, equipamentos, acessórios, etc.) até a chegada do link na localidade, seja via Fibra Óptica (terrestre) ou via Rádio, incluindo todo o equipamento necessário e mão de obra, bem como hospedagem e alimentação dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como de seguro e indenização a terceiros e quaisquer outras resultantes da obrigação assumida, excluindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade.

4.2.16. A contratação não gera entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** qualquer vínculo de caráter empregatício.

4.2.17. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

4.2.17. A **CONTRATADA** deverá entregar à Municipalidade qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na ORDEM DE SERVIÇO.

4.2.18. A utilização de soluções ou componentes proprietários, da **CONTRATADA** ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela Municipalidade.

4.2.19. A **CONTRATADA** fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.3.2. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da **CONTRATADA**, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o **CONTRATANTE**, exceto quando estas se tratarem de emergência. Nesse último caso, o **CONTRATANTE** deverá ser informado da necessidade de manutenção/intervenção emergencial.

4.3.3. A Municipalidade poderá solicitar a **CONTRATADA** a realização de intervenções para mudança na configuração de equipamentos, roteamento, endereçamento IP, SNMP e itens de segurança, entre outros, relativos ao objeto do contrato, os quais deverão ser atendidos e solucionados nos seguintes prazos, de acordo com a criticidade atribuída pelo **CONTRATANTE**:

- a. CRITICIDADE ALTA: Prazo de atendimento e solução de 1 (um) dia a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;
- b. CRITICIDADE MÉDIA: Prazo de atendimento e solução de 5 (cinco) dias a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;
- c. CRITICIDADE BAIXA: Prazo de atendimento e solução previamente agendados pelo **CONTRATANTE**.

4.3.4. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **CONTRATANTE** uma Central de Atendimento Especializado com número telefônico único, para registro dos chamados, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

4.3.5. O telefone deverá permitir ligações originadas por meio de telefone celular.

4.3.6. A Central de Atendimento Especializado deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados, esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo inclusive o acesso a essas informações pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

4.3.7. Os registros deverão abranger, no mínimo, os seguintes dados: “Número do chamado”, “Data e Hora de Abertura”, “Status” (aberto ou fechado), “Canal de Comunicação Envolvido”, “Descrição do Problema”, “Histórico do Atendimento”, “Data de Fechamento”.

4.3.8. A **CONTRATADA** deverá dar suporte a todas as ocorrências referentes à rede física e lógica (instalação, recuperação, alteração), à configuração do(s) roteador(es) de borda, incluindo protocolos de roteamento, endereçamento IP, SNMP e segurança (incidentes de segurança, senhas, certificados), e todos os demais serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade do(s) meio(s) de comunicação. O suporte se limita aos serviços do objeto licitado, ou seja, vai até a porta LAN do(s) equipamento(s) a ser(em) fornecido(s) pela **CONTRATADA**, que estará(ão) diretamente conectado(s) ao seu backbone.

4.3.9. Eventuais interrupções no backbone da **CONTRATADA**, que afetem o link contratado, deverão ser comunicadas tempestivamente à Municipalidade.

4.3.10. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ferramenta de gerência para acompanhamento do(s) canal(is) de comunicação, acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS.

4.3.11. A ferramenta de gerência deverá possibilitar a realização de consultas, visualização e impressão de relatórios das informações de desempenho e de disponibilidade do(s) circuito(s).

4.3.12. Caso a **CONTRATADA** não possua ferramenta de gerência, aquela deverá apresentar mensalmente relatórios com as informações de desempenho e de disponibilidade do(s) circuito(s) contratados.

4.3.13. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de execução previsto no cronograma aprovado pela Administração, deverá protocolar solicitação de prorrogação, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a execução.

4.3.14. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a empresa da decisão proferida.

4.3.15. O prazo para conclusão dos serviços somente será alterado por autorização da Autoridade competente após solicitação devidamente fundamentada do **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

4.3.16. Em caso de denegação da prorrogação vigencial, e não havendo cumprimento do prazo inicial, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega dos serviços.

4.3.17. Não será concedida pelo **CONTRATANTE** qualquer dilação de prazo para execução dos serviços em decorrência da rejeição de serviços defeituosos, a **CONTRATADA** se obriga, neste caso, a refaze-lo e a executá-lo na estrita conformidade com o projeto e especificações.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

4.4. DA INSTALAÇÃO DO LINK CONTRATADO

4.4.1. O Link Banda Larga deverá ser instalado e configurado nas dependências das Secretarias municipais e demais setores vinculados com fibras ou rádio, como especificado no presente termo, chegando diretamente aos locais, de modo que, todos os computadores de todos setores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de e-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os PCs Servidores (Computadores) dos pontos requisitantes possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

4.4.2. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o Link em todos os pontos, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas por cada setor das dependências das secretarias municipais.

4.4.3. Os equipamentos necessários para a interligação (ONU, Routerboard, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

4.4.4. As instalações e reinstalações não terão nenhum custo adicional ao **CONTRATANTE**.

4.4.5. Prazo para Instalação e Configuração do Link Contratado:

4.4.6. O Link Contratado deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela **CONTRATADA**, num prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

4.4.7. A Empresa vencedora deverá instalar e testar todos os links. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivada a partir do momento que emitir a Ordem de Serviço do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

4.4.8. Promover a interligação entre o Prédio da Prefeitura Municipal aos pontos detalhados nos pedidos de compras, se responsabilização por todo material necessários a sua execução, promovendo as manutenções e reparos em prazo estipulado neste TR e ETP.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações da **CONTRATADA**:

jj) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **CONTRATANTE**;

kk) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

- II) Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal, objeto da presente contratação;
- mm) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente aquisição;
- nn) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;
- oo) Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício e demais obrigações legais que constarem na condenação entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**, ao tempo em que autoriza ao **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente à condenação, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual;
- pp) Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- qq) A **CONTRATADA** autoriza ao **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
- rr) Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- ss) Responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
- tt) A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste instrumento;
- uu) Não caucionar ou utilizar a presente contratação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- vv) Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;
- ww) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;
- xx) A **CONTRATADA** responderá pela solidez, qualidade, quantidade, segurança e perfeição dos serviços executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
- yy) Indenizar à terceiros e a Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o previsto no Código Civil Brasileiro;
- zz) Deverá manter o local de execução dos serviços permanentemente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

- aaa) A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto desta contratação;
- bbb) A **CONTRATADA** será o único responsável pela ocorrência de qualquer acidente com seus empregados e ou terceiros, nos locais da prestação dos serviços, pela inobservância ou descumprimento de qualquer medida de segurança;
- ccc) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- ddd) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- eee) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- fff) Constatado dano a bens do **CONTRATANTE** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a **CONTRATADA**, de pronto deverá repará-los, e se assim não o fizer, o **CONTRATANTE** lançará mão dos créditos da **CONTRATADA**, para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- ggg) O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- hhh) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, relacionados à prestação dos serviços;
- iii) Solicitar a repactuação do contrato, salientando que o **CONTRATANTE** analisará quanto a sua pertinência ou não;
- jjj) Obedecer rigorosamente aos prazos previstos para execução dos serviços;
- kkk) Dar plena garantia e qualidade do serviço prestado;
- lll) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto;
- mmm) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- nnn) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução;
- ooo) A **CONTRATADA** não poderá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- ppp) Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, conforme o caso, eventuais convocações do **CONTRATANTE**, bem como as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- qqq) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- rrr) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

5.2. A **CONTRATADA** deverá atender aos requisitos de sustentabilidade para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto em relação aos seus similares.

5.3. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

5.4. Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.6. Permitir e facilitar a qualquer tempo o acesso da fiscalização do **CONTRATANTE**, para inspeção de materiais e serviços.

5.7. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.9. Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste instrumento e demais projetos anexos.

5.10. Respeitar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como aos aspectos ambientais, adotando e assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**.

5.11. Prover para todos seus funcionários uniforme completo, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em obediência às normas de segurança do trabalho (prescrições da NR6 e demais normas complementares), devendo ainda prever os EPI's necessários para a equipe de fiscalização e visitantes.

5.12. A **CONTRATADA** é responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

5.13. A Municipalidade poderá solicitar a qualquer tempo e de acordo com a sua conveniência, testes de verificação de qualidade da conexão, os quais deverão ser realizados pela **CONTRATADA** sem qualquer custo adicional.

5.14. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de monitoramento e gerência proativa do(s) circuito(s), devendo:

5.14.1. Registrar a ocorrência de interrupção na comunicação de dados de um circuito;

5.14.2. Efetuar um chamado de manutenção técnica ao Centro de Atendimento, assim que registrada a interrupção;

5.14.3. Informar à Municipalidade, via e-mail ou qualquer outra forma idônea, a interrupção ocorrida, tão logo a mesma seja registrada;

5.14.4. Acompanhar o andamento do atendimento, a fim de garantir o atendimento dos níveis de serviços estabelecidos e os prazos de atendimento e restabelecimento exigidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **CONTRATANTE**:

- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento/Execução, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;
- o) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação das empresas proponentes vencedoras do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- p) Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;
- q) Notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato/instrumento, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como qualquer irregularidade manifestada durante a execução, podendo, inclusive, interromper imediatamente o fornecimento caso necessário;
- r) Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;
- s) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- t) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços
- u) Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, estabelecendo sua correção;
- v) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- w) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços e interromper imediatamente o contrato caso necessário.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

- x) Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- y) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- z) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. O **CONTRATANTE** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento das empresas vencedoras da presente aquisição relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização de todas as fases, será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do(a) Gestor(a) Fiscal do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE**, a fiscalização do objeto contratado e toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

7.2. O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida contratação, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente o serviço, conforme local indicado pela unidade requisitante, procedendo com a verificação das especificações, prazos e demais condições, e após realizar o recebimento definitivo dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.

7.3. A prestação de serviço terá gestor/fiscal, que será designado, oficialmente, por meio de ato da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, numerado, datado e publicado no Diário Oficial do **CONTRATANTE** do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

7.4. Caso a Unidade Requisitante não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

7.5. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE**, e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.6. Fica a **CONTRATADA**, obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização dos serviços objeto do futuro contrato facultando livre acesso do **CONTRATANTE** ao seu escritório, bem todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado,



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

sem que esta fiscalização importe a qualquer título em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

7.7. Ao(s) servidor(es) investido(s) na função de fiscal, especialmente designado(s) pelo **CONTRATANTE**, compete:

7.7.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços.

7.7.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato.

7.7.3. O fiscal do **CONTRATANTE** poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato.

7.7.4. Nos casos descritos acima a **CONTRATADA** deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

7.7.5. Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI.

7.7.6. Solicitar a **CONTRATADA** a substituição em até 01 (um) dia de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso.

7.7.7. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da **CONTRATADA**, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.7.8. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo a **CONTRATADA** providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

7.7.9. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução dos serviços, que deverá apresentar perfeição absoluta.

7.7.10. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

7.7.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

7.7.12. O **CONTRATANTE**, através do Gestor/Fiscal do Contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviço, para imediata correção.

7.7.13. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.7.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

7.8.2. A **CONTRATADA** deverá garantir, pelo prazo legal, sem prejuízo das garantias fornecidas por ela, fabricantes ou qualquer outro, o fornecimento dos itens em comento, bem como, garantir a execução contratual em estrita conformidade ao disciplinado neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput c/c IN SCL nº 005/2023, art. 7º, caput).

8.6. Os Gestores e os Fiscais de Contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, formalizado por ato oficial com a devida publicação, para exercer as funções estabelecidas pela IN SCL nº 005/2023.

8.7. Os Fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SCL nº 005/2023.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

8.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus Agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.9. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.11. As notificações emitidas pelo Fiscal de Contrato ou Gestor do Contrato, deverão ser enviadas ao Notificado, única e exclusivamente, por e-mail a fim de preservar os dados da empresa e seus proprietários, de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

8.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.13. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.15. O gestor do contrato informará ao fiscal técnico, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.18. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, se for o caso, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

8.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.24. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. DO PREÇO

9.1.1. Pela execução da prestação de serviços aqui ajustada, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância global estimada de R\$_____ (valor por extenso), a depender da efetiva concretização dos serviços.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

9.2.1. As despesas para atender a este contrato estão programadas em dotação própria da Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, nas classificações apresentadas abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

020001.0412200022.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha nº 0000062

020001.0412600051.002 – IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha nº 0000079

020001.0412600052.012 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE DADOS INFORMATIZADOS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha nº 0000088

040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

040001.1212200022.028 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 171

11– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

080 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

080001.1012200322.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha: 022

Ficha: 023

08001.1030100332.099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha: 168

Ficha: 169

080001.1030200342.108 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Especializada De Saúde

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha: 220

Ficha: 221

080001.1030200342.109 - Manutenção Das Ações De Urgência E Emergência De Saúde



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha: 240

Ficha: 241

9.2.2. A indicação de uma nova dotação orçamentária, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente do **CONTRATANTE**, mediante nova declaração de disponibilidade orçamentária, juntada aos autos do processo relativo ao presente contrato via apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1.1. O faturamento do(s) serviço(s) ocorrerá(ão) mensalmente, conforme a Autorização de Fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

10.1.5. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do **CONTRATANTE**, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

10.1.7. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

10.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao junto ao SICAF ou cadastro próprio do **CONTRATANTE**.

10.1.9. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

10.1.10. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.1.11. Incumbirá a **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.1.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

10.1.13. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

10.1.14. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.1.15. Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

10.2. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

10.2.1. Não será permitida a antecipação de pagamento na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

11.2. O contrato poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

11.3. Caso o contrato seja renovado, o valor da prestação do serviço poderá ser reajustado, desde que seja observado o interregno de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. Em caso de falta desse índice, o reajustamento do valor da prestação do serviço terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ato da execução da prestação do serviço, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

11.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 136, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ADITAMENTOS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 104 c/c o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações dispostas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.4. A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará ao **CONTRATADO** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

13.5. Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa do **CONTRATADO** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o **CONTRATANTE** adquirir o objeto do fornecimento das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

13.8. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, os quais enseja a extinção administrativa do contrato, o **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as seguintes sanções e penalidades:

a) Advertência: quanto a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;

b) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 15.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;

d) Multa:

I) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC.

14.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC.

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159.

14.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC.

14.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC.

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS

15.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DO CONTRATADO

16.1 - Representará o **CONTRATADO** na execução do ajuste, como preposto, (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/18).

17.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3. O **CONTRATADO** se obriga ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.4. O **CONTRATADO** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se o **CONTRATADO** pela obtenção e gestão.

17.6. O **CONTRATADO** se obriga a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o **CONTRATANTE** está exposto.

17.7. O **CONTRATADO** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.8. O **CONTRATADO** deverá permitir a realização de auditorias do **CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

17.9. O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.10. O **CONTRATADO** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao **CONTRATANTE**, mediante solicitação.

17.11. O **CONTRATADO** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do **CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.12. O **CONTRATADO** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.13. Caso autorizada transmissão de dados pelo **CONTRATADO** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.14. O **CONTRATADO** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.15. O **CONTRATADO** deverá comunicar formalmente e de imediato ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.16. A comunicação acima mencionada não eximirá o **CONTRATADO** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, o **CONTRATADO** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o **CONTRATADO** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.18. O **CONTRATADO** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo **CONTRATANTE** para as finalidades pretendidas neste contrato.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

17.19. O **CONTRATADO** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo **CONTRATANTE**.

17.20. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1. Os empregados e prepostos do **CONTRATADO** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais o **CONTRATADO** se obriga a saldar na época devida.

18.2. É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir do **CONTRATADO**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo **CONTRATADO**, sem expressa anuênciia do Município de Itaguaçu - ES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação no certame do Pregão Eletrônico nº 021/2025, tudo em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

21.1. A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do **CONTRATANTE**, através das Secretarias Municipais, Controladoria e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES.

21.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

22.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Imprensa Oficial do Município (Lei Municipal nº 1.719/2019).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

23.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos será competente o foro da Comarca de Itaguaçu - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaguaçu/ES, de..... de 2025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
DARLY DETTMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA
NOME DO RESPONSÁVEL
RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHAS:

1._____

Nome:

CPF

2._____

Nome:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguaru@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

ANEXO I DO CONTRATO Nº XX/2025

**OBS: NO CONTRATO, CONSTARÃO DESTE ANEXO O DEMONSTRATIVO DE CUSTOS
CONTENDO OS ITENS QUE O CONTRATADO EFETIVAMENTE FOI SAGRADA
VENCEDORA NO CERTAME.**